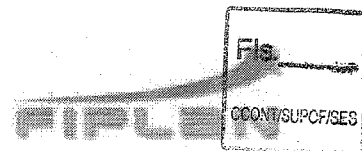


**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



<b>LIQ</b>		<b>LIQUIDAÇÃO</b>		<b>21601.0001.14.025312-1</b>	
Nº EMP: 21601.0001.14.023177-8			Data do Doctº: 30/12/2014		
Nº PED: 21601.0001.14.025280-3			Data de vencimento: 30/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
<b>Órgão:</b> 21 Secretaria de Estado de Saúde					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
<b>Unidade Gestora:</b> 21601.0001 Sede					
<b>Data de Liberação:</b> **** * * * *			<b>Liberador de Pagamento:</b> **** * * * *		
<b>Liquidação Escritural:</b> Não		<b>Regularização:</b> Sim	<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1		
<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENCAS JUDICIAIS			<b>Elemento - Exercícios Anteriores:</b> **** * * * *		
<b>Forma pagamento:</b> Nota de Ordem Bancária (NOB)		<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C (débito Órgão):</b> 001.3834.000000001010100-4		
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> 001.3834.000000001010100-4		<b>Valor Liquidação:</b> *** 5.681.753,79	CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS *** * * * * * **** * * * * * **** * * * * *		
<b>Histórico:</b> REGULARIZAÇÃO ref. aos BLOQUEIOS JUDICIAIS - vlr. 5.681.753,79 - p proced. médicos, medicações e outros serviços, ocorridos no mês de OUTUBRO/14, conf. OFÍCIO 773/SATE-SEFAZ/ 2014 fls 02-03; Planilhas de Controle de - pgtos e Regularizações dos bloqueios SEFAZ/MT, fls. 95-123 do processo 547909/14.					
<b>Código do credor:</b> 1992.00032-0		<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá - MT		<b>Nº Protocolo:</b> 547909/2014	
<b>Forma de Recebimento:</b> Pagamento de Faturas					
<b>Banco + Agência + C/C:</b> * * * * *					
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> Não					

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: * * * * *		Data de Início da Viagem: * * * * *	
		Data de Retorno da Viagem: * * * * *	

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Nº Contrato: * * * * *		Termo da vigência: * * * * *	
Nº Convênio: * * * * *			

**CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR**

Valor total do empenho (R\$) *** 5.681.753,79	Saldo a liquidar (R\$) *** 5.681.753,79	Esta liquidação (R\$) *** 5.681.753,79	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00
--	--	---	--

**CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO**

Valor total do empenho (R\$) *** 5.681.753,79	Saldo em liquidação (R\$) *** 5.681.753,79	Esta liquidação (R\$) *** 5.681.753,79	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00
--	---	---	--



<b>LIQ</b>	<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>21601.0001.14.025312-1</b>
------------	-------------------	-------------------------------

**OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES**

<b>IRRF (R\$):</b> *** 0,00	<b>ISS município (R\$)</b> *** 0,00	<b>Município:</b> *** ** *
<b>INSS (R\$):</b> *** 0,00	<b>FUNPREV (R\$):</b> *** 0,00	<b>Outras consignações (R\$):</b> *** 0,00

**Observações:** Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal

<b>Valor Líquido:</b> *** 5.681.753,79	<b>CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS</b> *** ** * *** ** *
---	--

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO**

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.91.91.009	Ações Administrativas - Decisões Judiciais	*** 5.681.753,79
<b>TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:</b>		<b>*** 5.681.753,79</b>

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

Fis. CONTISUP/CPFS

<b>LIQ</b>		<b>LIQUIDAÇÃO</b>		<b>21601.0001.14.025313-1</b>	
Nº EMP: 21601.0001.14.023178-6			Data do Doctº: 30/12/2014		
Nº PED: 21601.0001.14.025281-1			Data de vencimento: 30/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
<b>Órgão:</b> 21 Secretaria de Estado de Saúde					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
<b>Unidade Gestora:</b> 21601.0001 Sede					
<b>Data de Liberação:</b> *** **			<b>Liberador de Pagamento:</b> *** **		
<b>Liquidação Escritural:</b> Não		<b>Regularização:</b> Sim	<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1		
<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENCAS JUDICIAIS			<b>Elemento - Exercícios Anteriores:</b> *** **		
<b>Forma pagamento:</b> Nota de Ordem Bancária (NOB)		<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C (débito Órgão):</b> 001.3834.000000001010100-4		
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> 001.3834.000000001010100-4			<b>Valor Liquidação:</b> *** 10.202.233,13	DEZ MILHÕES E DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS *** **	
<b>Histórico:</b> REGULARIZAÇÃO ref. aos BLOQUEIOS JUDICIAIS - vlr. 10.202.233,13 - p proced. médicos, medicações e outros serviços, ocorridos no mês de NOVEMBRO/14, conf. OFÍCIO 773/SATE-SEFAZ/ 2014 fls 02-03; Planilhas de Controle de - pgtos e Regularizações dos bloqueios SEFAZ/MT, fls. 95-123 do processo 547909/14.					
<b>Código do credor:</b> 1992.00032-0		<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá - MT		<b>Nº Protocolo:</b> 547909/2014	
<b>Forma de Recebimento:</b> Pagamento de Faturas					
<b>Banco + Agência + C/C:</b> *** **					
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> Não					

**DADOS DA DIÁRIA**

Jº OS: *** **		Data de Início da Viagem: *** **	
		Data de Retorno da Viagem: *** **	

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Nº Contrato: *** **		Término da vigência: *** **	
Nº Convênio: *** **			

**CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR**

Valor total do empenho (R\$)	Saldo a liquidar (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)
*** 10.202.233,13	*** 10.202.233,13	*** 10.202.233,13	*** 0,00

**CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO**

Valor total do empenho (R\$)	Saldo em liquidação (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)
*** 10.202.233,13	*** 10.202.233,13	*** 10.202.233,13	*** 0,00

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

<b>LIQ</b>	<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>21601.0001.14.025313-1</b>	
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES</b>			
<b>IRRF (R\$):</b> *** 0,00	<b>ISS município (R\$)</b> *** 0,00	<b>Município:</b> *** ** *	
<b>INSS (R\$):</b> *** 0,00	<b>FUNPREV (R\$):</b> *** 0,00	<b>Outras consignações (R\$):</b> *** 0,00	
<b>Observações:</b> Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal			

<b>Valor Líquido:</b> *** 10.202.233,13	<b>DEZ MILHÕES E DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS</b> *** ** *
--	---

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO</b>		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.91.91.009	Ações Administrativas - Decisões Judiciais	*** 10.202.233,13
<b>TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:</b>		<b>*** 10.202.233,13</b>



<b>LIQ</b>		<b>LIQUIDAÇÃO</b>		<b>21601.0001.14.025314-8</b>	
Nº EMP: 21601.0001.14.023179-4			Data do Doctº: 30/12/2014		
Nº PED: 21601.0001.14.025282-1			Data de vencimento: 30/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
<b>Órgão:</b> 21 Secretaria de Estado de Saúde					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
<b>Unidade Gestora:</b> 21601.0001 Sede					
<b>Data de Liberação:</b> *** ** *			<b>Liberador de Pagamento:</b> *** ** *		
<b>Liquidação Escritural:</b> Não		<b>Regularização:</b> Sim		<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1	
<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENCAS JUDICIAIS			<b>Elemento - Exercícios Anteriores:</b> *** ** *		
<b>Forma pagamento:</b> Nota de Ordem Bancária (NOB)		<b>Código Bancário:</b> 00777.00000		<b>Banco + Agência + C/C (débito Órgão):</b> 001.3834.0000000001010100-4	
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> 001.3834.0000000001010100-4			<b>Valor Liquidação:</b> *** 7.162.866,39		<b>SETE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS *** ** * *** ** * *** ** *</b>
<b>Histórico:</b> REGULARIZAÇÃO ref. aos BLOQUEIOS JUDICIAIS - vlr. 7.162.866,39 - p proced. médicos, medicações e outros serviços, ocorridos no mês de DEZEMBRO/14, conf. OFÍCIO 773/SATE-SEFAZ/ 2014 fls 02-03; Planilhas de Controle de - pgtos e Regularizações dos bloqueios SEFAZ/MT, fls. 95-123 do processo 547909/14.					
<b>Código do credor:</b> 1992.00032-0		<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá - MT		<b>Nº Protocolo:</b> 547909/2014	
<b>Forma de Recebimento:</b> Pagamento de Faturas					
<b>Banco + Agência + C/C:</b> *** ** *					
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> Não					

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** ** *		Data de Início da Viagem: *** ** *	
		Data de Retorno da Viagem: *** ** *	

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Nº Contrato: *** ** *		Término da vigência: *** ** *	
Nº Convênio: *** ** *			

**CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR**

<b>Valor total do empenho (R\$)</b> *** 7.162.866,39	<b>Saldo a liquidar (R\$)</b> *** 7.162.866,39	<b>Esta liquidação (R\$)</b> *** 7.162.866,39	<b>Saldo a liquidar atual (R\$)</b> *** 0,00
---	---	--	---

**CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO**

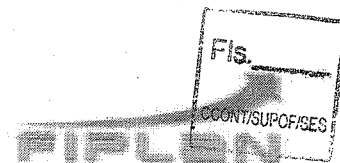
<b>Valor total do empenho (R\$)</b> *** 7.162.866,39	<b>Saldo em liquidação (R\$)</b> *** 7.162.866,39	<b>Esta liquidação (R\$)</b> *** 7.162.866,39	<b>Saldo a liquidar atual (R\$)</b> *** 0,00
---	--	--	---



<b>LIQ</b>	<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>21601.0001.14.025314-8</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES</b>		
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** ** *
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00
<b>Observações:</b> Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal		

<b>Valor Líquido:</b> *** 7.162.866,39	SETE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS *** ** * *** ** * *** ** *
---	--

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO</b>		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.91.91.009	Ações Administrativas - Decisões Judiciais	*** 7.162.866,39
<b>TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:</b>		<b>*** 7.162.866,39</b>



<b>LIQ</b>		<b>LIQUIDAÇÃO</b>		<b>21601.0001.14.025315-6</b>	
Nº EMP: 21601.0001.14.023180-8			Data do Doctº: 30/12/2014		
Nº PED: 21601.0001.14.025265-1			Data de vencimento: 30/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
<b>Órgão:</b> 21 Secretaria de Estado de Saúde					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
<b>Unidade Gestora:</b> 21601.0001 Sede					
<b>Data de Liberação:</b> *** **		<b>Liberador de Pagamento:</b> *** **			
<b>Liquidação Escritural:</b> Não		<b>Regularização:</b> Sim	<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1		
<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS			<b>Elemento - Exercícios Anteriores:</b> *** **		
<b>Forma pagamento:</b> Nota de Ordem Bancária (NOB)		<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C (débito Órgão):</b> 001.3834.000000001010100-4		
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> 001.3834.000000001010100-4		<b>Valor Liquidação:</b> *** 2.397.842,18	DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS *** **		
<b>Histórico:</b> REGULARIZAÇÃO de PARTE dos recursos BLOQUEADOS para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA - SINOP - (TOTAL DE 4milhões) vlr. 2.397.842,18, conf. OFÍCIO 773/SATE-SEFAZ/ 2014 fls 02-03; Planilhas de Controle de - pgtos e Regularizações dos bloqueios SEFAZ/MT, fls. 95-123 do processo 547909/14.					
<b>Código do credor:</b> 1992.00032-0		<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá - MT		<b>Nº Protocolo:</b> 547909/2014	
<b>Forma de Recebimento:</b> Pagamento de Faturas					
<b>Banco + Agência + C/C:</b> *** **					
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> Não					

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **		Data de Início da Viagem: *** **	
		Data de Retorno da Viagem: *** **	

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Nº Contrato: *** **		Término da vigência: *** **	
Nº Convênio: *** **			

**CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR**

Valor total do empenho (R\$)	Saldo a liquidar (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)
*** 2.397.842,18	*** 2.397.842,18	*** 2.397.842,18	*** 0,00

**CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO**

Valor total do empenho (R\$)	Saldo em liquidação (R\$)	Esta liquidação (R\$)	Saldo a liquidar atual (R\$)
*** 2.397.842,18	*** 2.397.842,18	*** 2.397.842,18	*** 0,00



<b>LIQ</b>	<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>21601.0001.14.025315-6</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES</b>		
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** ** *
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00
<b>Observações:</b> Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal		

<b>Valor Líquido:</b> *** 2.397.842,18	DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS *** ** *
---	---

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO</b>		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.91.91.009	Ações Administrativas - Decisões Judiciais	*** 2.397.842,18
<b>TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:</b>		<b>*** 2.397.842,18</b>

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

<b>LIQ</b>		<b>LIQUIDAÇÃO</b>		<b>21601.0001.14.025315-6</b>	
Nº EMP: 21601.0001.14.023180-8			Data do Doctº: 30/12/2014		
Nº PED: 21601.0001.14.025265-1			Data de vencimento: 30/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
<b>Órgão:</b> 21 Secretaria de Estado de Saúde					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
<b>Unidade Gestora:</b> 21601.0001 Sede					
<b>Data de Liberação:</b> *** **		<b>Liberador de Pagamento:</b> *** **			
<b>Liquidação Escritural:</b> Não		<b>Regularização:</b> Sim		<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1	
<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS			<b>Elemento - Exercícios Anteriores:</b> *** **		
<b>Forma pagamento:</b> Nota de Ordem Bancária (NOB)		<b>Código Bancário:</b> 00777.00000		<b>Banco + Agência + C/C (débito Órgão):</b> 001.3834.000000001010100-4	
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> 001.3834.000000001010100-4			<b>Valor Liquidação:</b> *** 2.397.842,18		DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS *** **
<b>Histórico:</b> REGULARIZAÇÃO de PARTE dos recursos BLOQUEADOS para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA - SINOP - (TOTAL DE 4milhões) vlr. 2.397.842,18, conf. OFÍCIO 773/SATE-SEFAZ/ 2014 fls 02-03; Planilhas de Controle de - pgtos e Regularizações dos bloqueios SEFAZ/MT, fls. 95-123 do processo 547909/14.					
<b>Código do credor:</b> 1992.00032-0		<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá - MT		<b>Nº Protocolo:</b> 547909/2014	
<b>Forma de Recebimento:</b> Pagamento de Faturas					
<b>Banco + Agência + C/C:</b> *** **					
<b>Pagamento Disponibilidade RP:</b> Não					

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **		Data de Início da Viagem: *** **	
		Data de Retorno da Viagem: *** **	

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Nº Contrato: *** **		Termo da vigência: *** **	
Nº Convênio: *** **			

**CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR**

Valor total do empenho (R\$) *** 2.397.842,18	Saldo a liquidar (R\$) *** 2.397.842,18	Esta liquidação (R\$) *** 2.397.842,18	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00
--	--	---	--

**CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO**

Valor total do empenho (R\$) *** 2.397.842,18	Saldo em liquidação (R\$) *** 2.397.842,18	Esta liquidação (R\$) *** 2.397.842,18	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 0,00
--	---	---	--



<b>LIQ</b>	<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>21601.0001.14.025315-6</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES</b>		
IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *** **
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00
<b>Observações:</b> Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal		

<b>Valor Líquido:</b> *** 2.397.842,18	DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS ***** *****
---	---

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO</b>		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.91.91.009	Ações Administrativas - Decisões Judiciais	*** 2.397.842,18
<b>TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:</b>		<b>*** 2.397.842,18</b>



**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

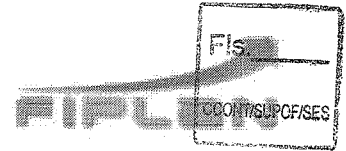


<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051684-1</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C:</b> 001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Município UF:</b> Cuiabá MT	
<b>Nº EMP:</b> 21601.0001.14.023174-3	<b>Fonte de Recurso:</b> 134	
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025309-1	<b>Nº do Protocolo:</b> **** *	
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não	<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas	
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 3.819.167,02	<b>Valor por Extenso:</b> TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E SESENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS *** ** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		AUTORIZO O PAGAMENTO
 <b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> CRC-MT Nº. 70052/O-3 Coordenadora de Administração <b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> Supra-Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso		 <b>Rogério Lima Pinto e Silva</b> 006372 Maceos Rogério Lima Pinto e Silva Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Ordernador de Despesa
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



**Estado de Mato Grosso**

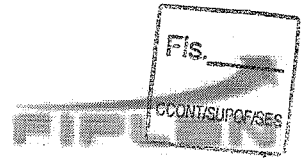
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051686-8</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência +</b> C/C:001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá MT
<b>Nº EMP:</b> 21601.0001.14.023177-8		<b>Fonte de Recurso:</b> 134
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025312-1		<b>Nº do Protocolo:</b> **** **
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 5.681.753,79	<b>Valor por Extenso:</b> CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	<p style="text-align: center;">AUTORIZO O PAGAMENTO</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva ORDENADOR DE DESPESA Secretário Adjunto de Administração Ordenador de Despesa</p>	
<p><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">CIBELE MAKIYAMA MARTINS CIRCMT Nº 7831/043 CIBELE MAKIYAMA MARTINS Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso</p>		
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051687-6</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência +</b> C/C:001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Município UF:</b> Cuiabá MT	
<b>Nº EMP:</b> 21601.0001.14.023172-7	<b>Fonte de Recurso:</b> 134	
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025307-5	<b>Nº do Protocolo:</b> **** **	
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 5.788.326,86	<b>Valor por Extenso:</b> CINCO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	<p style="text-align: center;">AUTORIZO O PAGAMENTO</p> <p style="text-align: center;"><i>Marcos R. Lima Pinto e Silva</i></p> <p style="text-align: center;">005372 - Marcos Rógerio Lima Pinto e Silva ORDENADOR DE DESPESA Marcos Rógerio Lima Pinto e Silva Secretário Adjunto de Administração e Ordenador de Despesa</p>	
<p><i>Cibele Makiyama Martins</i></p> <p>CIBELE MAKIYAMA MARTINS Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) Superintendência de Planejamento e Finanças Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças</p>		
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

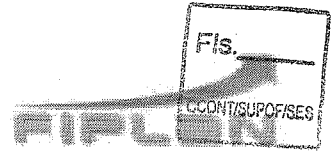
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051688-4</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C:</b> 001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Município UF:</b> Cuiabá MT	
<b>Nº EMP:</b> 21601.0001.14.023175-1	<b>Fonte de Recurso:</b> 134	
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025310-5	<b>Nº do Protocolo:</b> **** **	
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 8.176.214,66	<b>Valor por Extenso:</b> OITO MILHÕES E CENTO E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS ***** *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	AUTORIZO O PAGAMENTO	
 <b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSE) Superintendência de Planejamento e Finanças Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual - SATE/SEFAZ	 005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva <b>ORDENADOR DE DESPESA</b> Marcos Rogério Lima Pinto e Silva Secretário Adjunto de Administração Ordenador de Despesa	
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

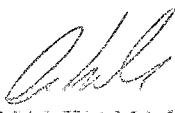
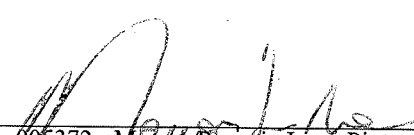


<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051689-2</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C:</b> 001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá MT
<b>Nº EMP:</b> 21601.0001.14.023179-4		<b>Fonte de Recurso:</b> 100
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025314-8		
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		<b>Nº do Protocolo:</b> **** **
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 7.162.866,39	<b>Valor por Extenso:</b> SETE MILHÕES E CENTO E SESENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS **** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		<b>AUTORIZO O PAGAMENTO</b>
 <b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> <small>CNC MI Nº 2865/013</small> <b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) <small>Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual - SATE/SEFAZ</small>		 005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva <b>ORDENADOR DE DESPESA</b> <b>Marcos Rogério Lima Pinto e Silva</b> <small>Secretário Adjunto de Administração Geral</small> Ordenador de Despesa
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051690-6</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C:</b> 001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Município UF:</b> Cuiabá MT	
<b>Nº EMP:</b> 21601.0001.14.023178-6	<b>Fonte de Recurso:</b> 100	
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025313-1	<b>Nº do Protocolo:</b> **** **	
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não	<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas	
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 10.202.233,13	<b>Valor por Extenso:</b> DEZ MILHÕES E DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS **** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	<b>AUTORIZO O PAGAMENTO</b>   <hr/> 005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva <b>ORDENADOR DE DESPESA</b> Marcos Rogério Lima Pinto e Silva Secretário Adjunto de Administração Sistêmica Ordenador de Despesa	
 <hr/> <b>CIBIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) Coordenadora Financeira e Contábil Superintendência de Planejamento e Finanças Secretaria do Estado de Mato Grosso		
<b>Observações:</b>		
Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051691-4</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C:</b> 001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá MT
<b>º EMP:</b> 21601.0001.14.023176-1		<b>Fonte de Recurso:</b> 100
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025311-3		
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		<b>Nº do Protocolo:</b> **** **
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b>  *** 3.192.157,09	<b>Valor por Extenso:</b> TRÊS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS **** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	<b>AUTORIZO O PAGAMENTO</b>	
 <hr/> <b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b> Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) <small>Coordenação de Planejamento e Controladoria          Superintendência de Planejamento e Finanças          Secretaria do Tesouro Estadual - Cuiabá - Mato Grosso</small>	 <hr/> 005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva <b>ORDENADOR DE DESPESA</b> Marcos Rogério Lima Pinto e Silva <small>Secretaria Adjunta de Administração e Sistema          Ordenador de Despesa</small>	
<b>Observações:</b>		
Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



**FIPLAN**

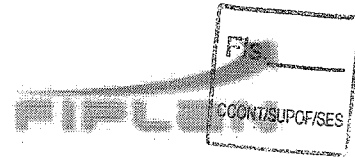
<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051692-2</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência +</b> C/C:001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Município UF:</b> Cuiabá MT	
<b>EMP:</b> 21601.0001.14.023181-6	<b>Fonte de Recurso:</b> 134	
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025316-4	<b>Nº do Protocolo:</b> **** **	
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 1.602.157,82	<b>Valor por Extenso:</b> UM MILHÃO E SEISCENTOS E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS *** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	<p style="text-align: center;">AUTORIZO O PAGAMENTO</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva  <b>MARCO ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA</b>          Secretário Adjunto de Administração Sist-          Ordenador de Despesa</p>	
<p><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;"><b>CIBELE MAKIYAMA MARTINS</b>          Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)          Superintendência de Planejamento e Finanças          Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual de Mato Grosso</p>		
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



<b>NOB</b>	<b>NOTA DE ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>21601.0001.14.051693-0</b>
<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014		
<b>Nº NOBLIST:</b>		<b>Nº DOTLIST:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede		
<b>Código Bancário:</b> 00777.00000	<b>Banco + Agência + C/C:</b> 001.3834.000000001010100-4	<b>Regularização:</b> Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
<b>Código do Credor:</b> 1992.00032-0		
<b>Credor:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.535.606/0001-10		<b>Município UF:</b> Cuiabá MT
<b>EMP:</b> 21601.0001.14.023180-8		<b>Fonte de Recurso:</b> 100
<b>Nº LIQ:</b> 21601.0001.14.025315-6		<b>Nº do Protocolo:</b> **** **
<b>Disponibilidade Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Forma Recebimento:</b> Pagamento de Faturas		
<b>Banco + Agência + C/C:</b>		
<b>Disp. Ex. Anteriores:</b> Não		
<b>Valor da Operação (R\$):</b> *** 2.397.842,18	<b>Valor por Extenso:</b> DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS *** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	AUTORIZO O PAGAMENTO	
 CIBELE MAKIYAMA MARTINS Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF) Superintendência de Planejamento e Finanças Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças	 005372 - Marcos Rogério Lima Pinto e Silva ORDENADOR DE DESPESA Marcos Rogério Lima Pinto e Silva Secretaria Adjunta de Administração Geral Ordinador de Despesa	
<b>Observações:</b> Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



<b>PED</b>		<b>PEDIDO DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.020910-1</b>
<b>Data de Solicitação:</b> 17/10/2014			<b>RESERVA DE EMPENHO</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede			
<b>Projeto/Atividade:</b> 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação			
<b>Nº do Protocolo:</b> 547909/2014	<b>Nº NOBLIST:</b> *** ** *	<b>Nº DOTLIST:</b> *** ** *	
<b>Especificação:</b> Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO MAIO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 04/33; OFÍCIO Nº 146/2014/GSAAS, fls. 53/54 e DESPACHO GSAAS(ordemador de despesa), fls. 55/56. =EDII=			

**DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**

<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1		<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENCAS JUDICIAIS	
<b>Saldo Orc. Anterior (R\$)</b> *** 12.550.882,84	<b>Valor Total da Reserva (R\$)</b> *** 4.866.175,75	<b>Saldo Orc. Atual (R\$)</b> *** 7.684.707,09	
<b>Tipo de Empenho:</b> Global			
<b>Valor por Extenso:</b> QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS *** ** *			
<b>Reserva Inicial (R\$):</b>		*** 4.866.175,75	
<b>Valor Total - Reforço (R\$):</b>		*** 0,00	
<b>Valor Total - Redução (R\$):</b>		*** 0,00	

**DADOS DO CREDOR**

<b>Código:</b> 1992.00032-0	<b>Nome:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
<b>Endereço:</b> Gabinete do Presidente do tj,			
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Insc. Estadual:</b> *** ** *	<b>RG:</b> *** ** *	

**DADOS DA DIÁRIA**

<b>Nº OS:</b> *** ** *	<b>Data de Início da Viagem:</b> *** ** *
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** ** *

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº CAD:</b> *** ** *	<b>Data de Solicitação:</b> *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

<b>Observações:</b> Situação do PED: Pedido (PED) empenhado Empenho Nº 21601.0001.14.019879-7
---



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

**Relatório de Acompanhamento Anual da Programação Financeira - Controle Financeiro**

Exercício igual a 2015

Código da Unidade Gestora igual a 21601

Código da Fonte de Recurso igual a 134

Código do Grupo de Despesa igual a 3

Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte: 134 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde

Grupo de Despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Unidade Gestora: 0000

Controle Concessão Financeira - UG Central	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
8.2.2.2.1.12.03.00 Limite total programado para Liberação Financeira	27.257.092,31	27.918.978,66	28.001.401,92	27.841.920,03	28.123.413,36	28.204.802,66	28.227.905,16	27.475.965,33	28.597.433,66	28.676.683,02	28.950.383,00	28.606.996,66	337.882.975,77
8.2.2.2.1.13.03.00 Saldo autorizado para concessão Financeira para UG Central	27.257.092,31	27.918.978,66	28.001.401,92	27.841.920,03	28.123.413,36	28.204.802,66	28.227.905,16	27.475.965,33	28.597.433,66	28.676.683,02	28.950.383,00	28.606.996,66	337.882.975,77
8.2.2.1.1.38.04.01 Saldo de concessão Financeira a liberar para UG Executora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS: (NPD): 8.2.2.2.1.22.03.00 = 8.2.2.2.1.13.03.00 = 8.2.2.2.1.23.03.00 = 8.2.2.2.1.21.09.99

Para registrar a Reprogramação Financeira entre UG's (Registro de NPD/NPD) ou entre meses, o saldo dessas contas deve estar igual ou maior ao valor a ser transferido.

14025295-2

5239



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.023164-6</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025255-2		Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 5.788.326,86	Valor por Extenso: CINCO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS *** **

**Histórico:**  
Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025255-2  
Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO JUNHO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenaador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

Vanessa Conceição Pinheiro  
Coordenadora de Planejamento e Convênios  
COC/SUPOCF/SES/MT

Marco Aurelio Bertulio Das Neves  
Ordenador de Despesa

**Observações:**  
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
Número do documento de estorno:

Fig: 025 295 - 5



14025276.5

524.7

<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.023165-4</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025256-0		Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 6.968.018,96	Valor por Extenso: SEIS MILHÕES E NOVECENTOS E SEXTENTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS *** **

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025256-0  
 Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO JULHO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

*Vanessa Conceição Pinheiro*  
 Coordenadora de Orçamento  
 Planejamento  
 C/C/SUPOR

*Marco Aurelio Bertulio Das Neves*  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

*Fig: 14.025 292-3*



14.025293-3

525-5

<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.023166-2</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025257-9		Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (RS): *** 3.819.167,02	Valor por Extenso: TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS *** **

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025257-9  
 Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO AGOSTO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordенador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

*Vanessa Conceição Pinheiro*  
 Coordenadora de Orçamento  
 e Convênios  
 SATE/POCF/SES/MT  
 Coordenadora de Planejamento

*Marco Aurelio Bertulio Das Neves*  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

*Diq: 14.025293-1*



14.025278-1

526-3

<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>21601.0001.14.023167-0</b>	
Nº PED: 21601.0001.14.025258-7			Data de Emissão: 30/12/2014		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO			Nº Referência Licitação: *** **		Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **			Transferido - Resto a Pagar Não		Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0		Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,		CEP: 78.015-285			
Bairro: Centro Político Administrativo		Município: Cuiabá		UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10		Insc. Estadual: *** **		RG: *** **	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **		Data de Início da Viagem: *** **			
		Data de Retorno da Viagem: *** **			

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **		Data de Solicitação: *** **			
----------------	--	-----------------------------	--	--	--

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1		Elemento de Despesa: 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS			
Valor Total do Empenho (R\$): *** 8.176.214,66		Valor por Extenso: OITO MILHÕES E CENTO E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS *** **			

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025258-7  
 Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO SETEMBRO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014		Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves			
---	--	---	--	--	--

*Vanessa Conceição Pinheiro*  
 Coordenadora de Orçamento e Convênios  
 COC/SEFAZ/MT  
 Coordenador de Planejamento

*Marco Aurelio Bertulio Das Neves*  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

*14.025278-1*



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.023169-7</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025260-9		Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 3.192.157,09	Valor por Extenso: TRÊS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS *** ** *

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025260-9  
 Ref. empenho para atender parte das solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), relativas ao PERÍODO OUTUBRO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordemador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

*Vanessa Conceição Pinheiro*  
 Coordenadora de Orçamento e Convênios  
 SATE/SEFAZ/MT  
 Coordenador de Planejamento

*Marco Aurelio Bertulio Das Neves*  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

*Diq: 14.025 295-8*



19.0252803

528-1



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>21601.0001.14.023168-9</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025259-5		Data de Emissão: 30/12/2014		
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *		
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *	
Nº Convênio *** ** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014	

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 5.681.753,79	Valor por Extenso: CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS *** ** *

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025259-5  
 Ref. empenho para atender parte das solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), relativas ao PERÍODO OUTUBRO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenação de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

Vanessa Conceição Pinheiro  
 Coordenadora de Orçamento e Convênios  
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO  
 SATE/SEFAZ/MT

Marco Aurelio Bertulio Das Neves  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

Diq: 14.025296-6



14.025261-1

529-8



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.023170-0</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025261-7		Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 10.202.233,13	Valor por Extenso: DEZ MILHÕES E DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS *** ** *

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025261-7  
 Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO NOVEMBRO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

*Vanessa Conceição Pinheiro*  
 Coordenadora de Planejamento  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO  
 COOP/POCF/SES/MT

*Marco Aurelio Bertulio Das Neves*  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

*Orig: 14.025297-4*



14.0252821

530-1



<b>EMP</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.023171-9</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025262-5		Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso		
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (R\$): *** 7.162.866,39	Valor por Extenso: SETE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS *** ** *

**Histórico:**  
 Empenho do PED Nº 21601.0001.14.025262-5  
 Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO DEZEMBRO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenador de despesa), fls. 124-125. mcv.

Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves
---	---

*Vanessa Conceição Pinheiro*  
 Coordenadora de Planejamento  
 Convênios  
 CDC/SUPOCI/SES/MT

*Marco Aurelio Bertulio Das Neves*  
 Ordenador de Despesa

**Observações:**  
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal  
 Número do documento de estorno:

*Fig: 14.025298-2*



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Saúde

GBEX/SES

FLS. \_\_\_\_\_

À

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS**

Processo nº 547909/2014

Cuiabá-MT, 30/12/2014

Vistos, etc.

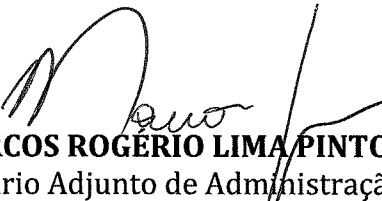
Considerando o recebimento do Ofício nº 773/SATE, da Secretaria de Estado de Fazenda, encaminhando planilhas relativas aos bloqueios judiciais ocorridos em conta bancária de titularidade diferente desta SES, para procedimentos médicos, medicações e outros serviços médicos, carreadas as folhas 04-52.

Considerando a solicitação de regularização Orçamentária e Financeira desses bloqueios judiciais apresentados;

Considerando a regularização destes autos junto ao sistema corporativo FIPLAN de forma parcial conforme despacho exarado as fls. 55/56.

Encaminhem-se os autos a **COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CONVENIOS**, para emissão de EMPENHO DE REGULARIZAÇÃO, conforme dotação orçamentária: programa: 326, Ação:2983, natureza da despesa: 3390-9100, fonte: 134/100, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões )** em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Após, à **COORDENADORIA FINANCEIRA – CFIN**, para providências.

  
**MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
Ordenador de Despesa



<b>EST</b>	<b>NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.000523-9</b>
<b>Nº PED:</b> 21601.0001.14.025255-2	<b>Data de Emissão:</b> 30/12/2014	
<b>Nº DOTLIST:</b> *** ** *	<b>Nº NOBLIST:</b> *** ** *	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - Sede	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação	<b>Recurso:</b> Normal	<b>Tipo de Empenho:</b> Global
<b>Modalidade de Licitação:</b> ISENTO	<b>Nº Referência Licitação:</b> *** ** *	<b>Motivo Dispensa Licitação:</b> *** ** *
<b>Nº Convênio:</b> *** ** *	<b>Transferido - Resto a Pagar:</b> Não	<b>Nº do Protocolo:</b> 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

<b>Código:</b> 1992.00032-0	<b>Nome:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	
<b>Endereço:</b> Gabinete do Presidente do tj,	<b>CEP:</b> 78.015-285	
<b>Bairro:</b> Centro Político Administrativo	<b>Município:</b> Cuiabá	<b>UF:</b> MT
<b>CPF/ CNPJ/ IG:</b> 03.535.606/0001-10	<b>Insc. Estadual:</b> *** ** *	<b>RG:</b> *** ** *

**DADOS DA DIÁRIA**

<b>Nº OS:</b> *** ** *	<b>Data de Início da Viagem:</b> *** ** *
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** ** *

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

<b>Nº CAD:</b> *** ** *	<b>Data de Solicitação:</b> *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

<b>Dotação Orçamentária:</b> 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1	<b>Elemento de Despesa:</b> 91 - SENTENCAS JUDICIAIS
<b>Valor Total do Empenho (R\$):</b> *** 5.788.326,86	<b>Valor por Extenso:</b> CINCO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS *** ** * ***** ** *

**Histórico:**  
LANÇAMENTO DE ORDENADOR INDEVIDO.  
Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO JUNHO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordemador de despesa), fls. 124-125. mcv.

<b>Data de Autorização da Despesa:</b> 30/12/2014	<b>Ordenador de Despesa:</b> Marco Aurelio Bertulio Das Neves
--	--

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Marco Aurelio Bertulio Das Neves  
Ordenador de Despesa

**Observações:**  
Situação do EMP: Documento de Estorno  
Número do documento estornado: 21601.0001.14.023164-6



<b>EST</b>	<b>NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO</b>	<b>21601.0001.14.000524-7</b>
Nº PED: 21601.0001.14.025256-0	Data de Emissão: 30/12/2014	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 547909/2014

**DADOS DO CREDOR**

Código: 1992.00032-0	Nome: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	
Endereço: Gabinete do Presidente do tj,	CEP: 78.015-285	
Bairro: Centro Político Administrativo	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 03.535.606/0001-10	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

**DADOS DA DIÁRIA**

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

**DADOS DO ADIANTAMENTO**

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.326.2983.9900.339000000.134.1.1	Elemento de Despesa: 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor Total do Empenho (RS): *** 6.968.018,96	Valor por Extenso: SEIS MILHÕES E NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS *** **

<b>Histórico:</b> LANÇAMENTO DE ORDENADOR INDEVIDO. Ref. empenho para atender as solicitações de sequestro de recursos ( bloqueios judiciais para procedimentos médicos, medicações entre outros serviços), PERÍODO JULHO/2014, conforme OFÍCIO Nº 773/SATE-SEFAZ/2014, fls. 02/03; PLANILHAS DE CONTROLE DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÕES DE BLOQUEIO JUDICIAL DA SEFAZ/MT, fls. 95 A 123; e DESPACHO GSAAS(ordenador de despesa), fls. 124-125. mcv.	
Data de Autorização da Despesa: 30/12/2014	Ordenador de Despesa: Marco Aurelio Bertulio Das Neves

\_\_\_\_\_  
 Coordenador de Planejamento

\_\_\_\_\_  
 Marco Aurelio Bertulio Das Neves  
 Ordenador de Despesa

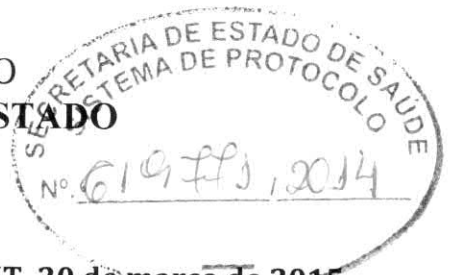
<b>Observações:</b> Situação do EMP: Documento de Estorno Número do documento estornado: 21601.0001.14.023165-4
---





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Subprocuradoria-Geral Judicial



OFÍCIO Nº 1653/2015/SUBJUD-SAUDE

Cuiabá-MT, 20 de março de 2015.

AO EXCELENTÍSSIMO

SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco D CEP: 78049 - 902  
Cuiabá/MT

**URGENTE - PRAZO 24 HORAS**

ASSUNTO: BLOQUEIO/PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO DE ORÇAMENTO


PROCESSO JUDICIAL:	Número do Processo: 13349-57.2014.811.0015 Código: 212872
PROC. ADM.:	117587/2015
INTERESSADOS:	MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA
<b>PROCEDIMENTO</b>	

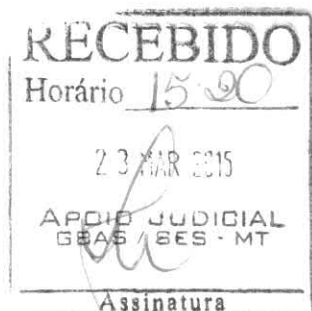
Senhor Secretário,

Informa-se o recebimento pela PGE/MT do Mandado de Intimação que determinou a **imediata manifestação** sobre pedido de bloqueio e/ou prestação de contas e/ou avaliação de orçamento (documentos em anexo).

Assim, informa-se a necessidade do **envio de informações, no prazo acima assinalado**, aptas a embasar a manifestação do Estado.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO BUENO**  
Procurador do Estado





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA

**"URGENTE-SAÚDE"**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROTOCOLO  
13 MAR. 2015  
Hora: \_\_\_\_\_

**CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO**

Sinop - MT, 9 de março de 2015.

AO

Senhor(a)

Requerido(a): **ESTADO DE MATO GROSSO**

Endereço: Rua 06, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Bairro: Centro Político Administrativo-  
C.P.A, **CIDADE: CUIABÁ-MT**, CEP: 78.050-970

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos abaixo identificados, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, MANIFESTEM-SE de acordo com o art. 11 § 4º do Provimento nº 02/2015 da CGJ/TJMT, "in verbis": "§ 4º - Uma vez aportada aos autos a nota fiscal mencionada no 'caput' deverá o magistrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abrir vistas dos autos para que o ente público (parte ré) se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias – inclusive comunicando acerca da documentação comprobatória dos gastos às Secretarias de Saúde e de Fazenda, municipal ou estadual, conforme o caso, e aos órgãos de controladoria interna, no caso do Estado de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado (AGE)".** nos termos da **DECISÃO**, que segue cópia anexa.

NÚMERO DO PROCESSO: **13349-57.2014.811.0015** – CÓDIGO: **212872**

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

ESPÉCIE: **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**

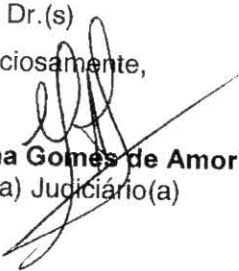
PARTE AUTORA: MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NUCLEO DE COLIDER

PARTE REQUERIDA: MUNICÍPIO DE SINOP - MT. e ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)

Atenciosamente,

  
**Célia Terezinha Gomes de Amorim**  
Gestor(a) Judiciário(a)

**SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:**

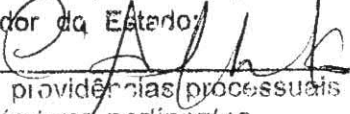
Praça dos Três Poderes, 175, Bairro: Centro  
Cidade: Sinop-MT, CEP: 78.550-000, Fone: (66)3520-3800.MR.

117587/A

Subprocuradoria Geral Judicial-PGE/J.

R.H. 161 03 11 de 11 de 12

Distribuo o presente processo ao  
Procurador do Estado:



Para as providências processuais e/ou  
administrativas pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SINOP

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência,  
efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SINOP/MT.

**URGENTE -- SAÚDE**

**IDOSO**

"Os direitos fundamentais, em rigor, não se interpretam: concretizam-se. Paulo Bonavides. Curso de Direito Constitucional. Ed. Malheiros, 1997, p.545"

MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 1114345-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 080.308.123-53, residente e domiciliada na rua das Califas, nº 640, Bairro Jardim Violetas, CEP 78.552-217, Sinop/MT, Fone: (66) 9624-8679 / 9616 -7150, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** – Núcleo de Sinop, com endereço descrito no rodapé, representada pelo Defensor Público infra firmado, no uso de suas atribuições constitucionais especificadas pela Lei Complementar 80/94 e Lei Complementar Estadual 146/03, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para, com fundamento nos artigos 1º, III, 3º, I e IV, 5º, *caput* e par. 2º, e 196, todos da Constituição Federal, artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), e artigo 461, do Código de Processo Civil, propor a presente

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CONCRETIZAÇÃO DE DIREITO  
FUNDAMENTAL) C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA**

em face do **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Procurador Geral do Estado, com endereço na Rua Seis, s/nº - CPA -- Centro Político e Administrativo – Edifício Marechal Rondon, Cuiabá/MT, CEP: 78050-970, e **MUNICÍPIO DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Senhor Procurador Geral do Município ou pelo Prefeito Municipal, com endereço na Avenida das Embaúbas, Centro, Sinop/MT, CEP: 78550-000, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados:



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

## DOS FATOS

A Autora conta atualmente 71 (setenta e um) anos de idade e, conforme relatório médico anexo, subscrito pelo Dr. Rodrigo N. Nishi, CRM/MT 7.093, foi operada devido a infecção em prótese de joelho, apresentando remissão da infecção, necessitando, portanto, de conversão para nova artroplastia (revisão), já que possui, no momento, um espaçador provisório em joelho.

Destarte, ante a atual situação clínica da paciente, necessita, com urgência, do procedimento de REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.

Frise-se que a requerente não possui condições de custear o valor exorbitante do Procedimento cirúrgico, Leito de UTI, bem como do transporte de UTI móvel, e demais procedimentos médicos/hospitalares, necessários, e não pode do mesmo modo aguardar o precário serviço de saúde prestado pelo Poder Público.

Diante disso, torna-se, destarte, clarividente a obrigação do Estado (União, Estado e Município) em cumprir o dever constitucional de proporcionar e garantir o tratamento de saúde a requerente.

Perante isso, somente restou a autora procurar a Defensoria Pública de Sinop-MT e, por consequência, o Poder Judiciário desta Comarca, objetivando assim a pronta manutenção de sua saúde através da obtenção de todo o tratamento médico imprescindível para a manutenção de sua saúde, tais como exames médicos, remédios, cirurgia, vaga em UTI, etc.

Não é demais lembrar que o acesso à saúde é um direito subjetivo da pessoa humana, representa prerrogativa jurídica indispensável, assegurada na nossa Magna Carta pelos artigos 5º, caput, e 196. Para ser mais preciso, o direito à vida e à saúde é público subjetivo, assegurado pela Constituição Federal a todos os cidadãos, principalmente àqueles que são carentes, uma vez que a saúde está incluída entre os direitos sociais, denominados de segunda geração, sendo dever comum da União, Estado, Distrito Federal e municípios, entes políticos que têm responsabilidade solidária.

De resto, o Poder Judiciário tem consolidado o entendimento favorável aos consumidores/pacientes, reafirmando e concretizando o dever do Poder Público de fornecer medicamentos gratuitos para promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos, mormente aos necessitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SINOP

08



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência,  
efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

## DO DIREITO

A Constituição Federal, em consonância com as Constituições mais avançadas, dedicou especial consideração à preservação da dignidade da pessoa humana, à proteção do consumidor e aos direitos sociais, dentre eles, está incluído, de forma expressa, a saúde.

Desse modo, toda conduta do ente público que negar tratamento de saúde à pessoa, necessário para restabelecer a saúde e evitar a morte, atentam contra a dignidade da pessoa humana e incidirá em afronta à Constituição Federal, e aí esta carecerá de vitalidade jurídica se assim perdurar.

Nestas circunstâncias, deve o titular do direito, ao buscar o acesso universal à saúde, ter a mais ampla proteção e a seu favor serem dirimidas quaisquer dúvidas, de tal sorte que o comportamento do Poder Público que nega o tratamento aos hipossuficientes, não levando em consideração a necessidade de restabelecimento completo da saúde, deve ser combatido energicamente pelo Poder Judiciário.

A par disso, as normas relativas ao direito à saúde, cuja assistência é livre à iniciativa privada (CF/88, art. 199), têm sede na Seção II, do Capítulo II, do Título VII, da Constituição da República Federativa do Brasil ("DA ORDEM SOCIAL"), dispondo o artigo 197 que:

Art. 197. São de relevância pública as ações e os serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

## DO DEVER DOS REQUERIDOS DE FORNECER O TRATAMENTO DE SAÚDE E DO CORRESPONDENTE DIREITO SUBJETIVO DO PACIENTE CARENTE

Como se buscará demonstrar, exhaustivamente, nas linhas que seguem, é dever dos requeridos garantir o fornecimento do tratamento ora solicitado.



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.*

Saúde, esse estruturado pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro 1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE) e, tanto em decorrência dessa Lei como por força dos dispositivos insertos nas Constituições da República e Estadual, são irremediavelmente obrigados a amparar a população no que tange a garantia de sua saúde.

Aliás, se não é dever do Poder Público prover a saúde, educação e segurança dos indivíduos, pouca coisa lhe resta a fazer.

O artigo 196 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL dispõe que:

*A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Como alhures mencionado, o artigo 197 do texto constitucional determina expressamente que:

*“as ações e serviços de saúde são de relevância pública”*

O artigo 198, inciso II, da Constituição Federal, garante o atendimento integral, na esteira do que dispõe o artigo 194, inciso I, também da Carta Magna, onde impõe a universalidade do atendimento público de saúde.

Frise-se que, além da ofensa à saúde e à vida, há também o desperdício do dinheiro público, posto que os pacientes são obrigados a mobilizar outros serviços públicos, notadamente os prestados pela Defensoria Pública e pelo Poder Judiciário, implicando em desnecessários e pesados gastos para o Poder Público, o que configura conduta incompatível com a moralidade e a probidade administrativas, para terem seus direitos resguardados.

Neste contexto, o dispositivo constitucional da Constituição do Estado de Mato Grosso que mais diretamente se aplica ao presente caso é o artigo 226, incisos I, II e IV, onde elenca, entre outros deveres do Estado, o seguinte:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SINOP

07



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

- I - organizar e manter, com base no perfil epidemiológico estadual, uma rede de serviços de saúde com capacidade de atuação em promoção da saúde, prevenção da doença, diagnósticos, tratamento e reabilitação dos doentes;
- II - garantir total cobertura assistencial à saúde, mediante a expansão da rede pública com serviços de qualidade e acessibilidade nos vários níveis;
- III - ...
- IV - abastecer a rede pública de saúde, fornecendo, repondo e mantendo os insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento;

Consoante entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as normas das Constituições da República e dos Estados que asseguram o direito à saúde e, no caso de pacientes carentes, a garantia da total cobertura assistencial à saúde, não se tratam de normas programáticas, mas sim de norma fundamental de eficácia direta e aplicabilidade imediata, concretizadora do princípio da dignidade humana, estampado no inciso III do artigo 3.º, da CRFB.

Com efeito, a própria LEI FEDERAL N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estruturando o SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE, dispõe em seu artigo 2.º, § 1.º, que:

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

Em seu artigo 7º, a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE), estabelece como diretriz:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

A negativa do fornecimento do tratamento a requerente, como vem ocorrendo no presente caso, priva-a, pessoa carente, do exercício de seu direito constitucional de acesso à saúde, em decorrência da grave falta do serviço de fornecimento do tratamento médico.

*Mutatis mutandis*, é oportuno citar precedente jurisprudencial firmado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em hipótese bastante semelhante senão idêntica à presente:

**“E M E N T A: PACIENTE COM HIV/AIDS - PESSOA DESTITUÍDA DE RECURSOS FINANCEIROS - DIREITO À VIDA E A SAÚDE - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS - DEVER CONSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (CF ARTS. 5º, CAPUT, E 196) - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SINOP

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência,  
efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.



O DIREITO À SAÚDE REPRESENTA  
CONSEQÜÊNCIA CONSTITUCIONAL INDISSOCIÁVEL  
DO DIREITO A VIDA.

- O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à *generalidade* das *peçoas* pela própria Constituição da *República* (art. 196). Traduz em bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular - e implementar - políticas *sociais* e *econômicas* idôneas que visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário a assistência farmacêutica e médico-hospitalar.

- O direito à saúde - além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas - representa conseqüência Constitucional indissociável do *direito* à vida. O Poder Público qualquer que seja a esfera Institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional.

A INTERPRETAÇÃO DA NORMA PROGRAMÁTICA  
NÃO PODE TRANSFORMÁ-LA EM PROMESSA  
CONSTITUCIONAL INCONSEQÜENTE.

O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional inconseqüente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado.

Em seu voto, o Min. Celso de Mello assevera a **responsabilidade solidária** do Município e do Estado, transcrevendo o seguinte:

“No que concerne ao fundo da controvérsia, cabe acentuar que se revela inacolhível a postulação recursal ora deduzida pelo Município de Porto Alegre/RS, especialmente em face do mandamento constitucional inscrito no art. 196 da Constituição da República que assim dispõe:

‘Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e a outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.’ (grifei)

Na realidade, o cumprimento do dever político-constitucional consagrado no art. 196 da Lei Fundamental do Estado, consistente (...) impõe-se ao poder Público, qualquer que seja a dimensão institucional em que este atue no plano de nossa organização federativa.

A impostergabilidade da efetivação desse dever constitucional desautoriza o acolhimento do pleito recursal ora deduzido na presente causa.

Tal como pude enfatizar, em decisão por mim proferida no exercício da presidência do Supremo Tribunal Federal, em contexto assemelhado ao da presente causa (Pet 1.246-SC), entre proteger inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SINOP

Missões: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência,  
efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao Julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana, notadamente daqueles que têm acesso, por força de legislação local, ao programa de distribuição gratuita de medicamentos, instituído em favor de pessoas carentes." (Grifou-se).

Assim arremata o Senhor Ministro:

"O sentido de fundamentalidade do direito à *saúde* - que representa, no contexto da evolução histórica dos direitos básico da pessoa humana, uma das expressões mais relevantes das liberdades reais ou concretas - impõe ao Poder Público um dever de prestação positiva que somente se terá por cumprido, pelas instâncias (...) promover, em plenitude, a satisfação efetiva da determinação ordenada pelo texto constitucional."

Portanto, observando o critério da ponderação e informado pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a Corte Constitucional entendeu que merece especial tutela a proteção à vida e à saúde, tendo em vista a norma norteadora de todo o ordenamento jurídico brasileiro: a dignidade da pessoa humana.

Mais, ainda, assegurar o tratamento médico imprescindível para a manutenção de sua saúde, tais como realizações de exames médicos, remédios, cirurgia, vaga em UTI, UTI móvel, etc. a requerente é pessoa carente de recursos financeiros, significa abraçar o princípio da isonomia substancial, buscando a igual dignidade humana para todos: ricos e pobres.

DA TUTELA ESPECÍFICA



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respeitada na ética e na moralidade.*

em decisão fundamentada, prosseguindo o processo até final julgamento, concedida ou não tal antecipação. (RT 736/252)

Em trato de concessão de tutela antecipada de provimento jurisdicional, mister se faz que o Juiz, dentro da esfera de sua discricionariedade judicial, proceda a prudente e cuidadosa análise, porquanto pode haver situação emergencial que a reclame, desde que haja prova inequívoca do alegado e se convença de sua verossimilhança. (RT 736/256) (sem grifo no original)

Assim, é patente o receio do dano irreparável, bem como de difícil reparação, pois a requerente corre o risco de sofrer sérios e irreversíveis danos em sua saúde, caso não submetida imediatamente ao tratamento médico imprescindível para a manutenção de sua saúde.

Assim Excelência, diante dos fatos, a concessão da tutela antecipada *inaudita altera pars* é perfeitamente cabível, vez que se trata de caso especialíssimo e de urgência que recomenda a medida, além do que o direito da requerente está amparado pela legislação constitucional e infraconstitucional.

Lembremo-nos aqui também do PODER GERAL DE CAUTELA conferido aos magistrados pelo artigo 798 do CPC, buscando a efetividade e a eficácia do direito material, tendo em mira a urgência e a preventividade:

Art. 798. Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação.

Neste contexto, o tratamento que a requerente necessita, tem por objetivo eliminar o risco de vir agravar seu estado de saúde.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SINOP

11



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência,  
efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER:

A) Sejam concedidos a requerente, os Benefícios da Justiça Gratuita, haja vista que não tem condições econômicas e/ou financeiras de arcar com às custas processuais e demais despesas aplicáveis à espécie, honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, nos termos da inclusa declaração de pobreza, na forma do artigo 4º, da Lei n. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, e artigo 1º, da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983;

B) Seja, com fundamento no artigo 461, do Código de Processo Civil, concedida, *inaudita altera pars*, a TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA para compelir os requeridos a disponibilizarem, imediatamente, o tratamento médico imprescindível para a manutenção de sua saúde, dentre os quais, REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, além de outros procedimentos que se mostrem necessários, em especial tais como exames médicos, remédios, eventuais cirurgias etc., sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante autoriza o § 5º, do artigo 461, do Diploma Processual Civil;

C) Seja o requerido ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, citado na pessoa do Procurador Geral do Estado, no endereço indicado no preâmbulo deste petítório, para, querendo, responder aos termos da presente demanda, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais;

D) Seja a requerida, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, citado na pessoa do Prefeito Municipal no endereço indicado no preâmbulo deste petítório, para, querendo, responder aos termos da presente demanda, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais;

E) Seja, ao final, com fundamento no artigo 196, da Constituição Federal, confirmada a liminar pleiteada, em todos os seus termos, **JULGANDO-SE PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA**;

F) Sejam concedidos os benefícios contidos no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil;



*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade.*


G) Sejam os requeridos condenados a pagar as custas e demais despesas processuais aplicáveis à espécie e honorários advocatícios;

H) Seja determinada a intimação pessoal do Defensor Público para todos os termos e atos do processo (artigo 128, inciso I, da Lei Complementar Federal 080/94; art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 89/01 e art. 5º, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 1060/50), bem como lhe sejam contados em dobro os prazos processuais;

I) Sejam, por fim, deferidos todos os meios legais de prova, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no Código de Processo Civil, mas hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda, mormente a prova pericial e testemunhal, conforme rol que será apresentado oportunamente, devendo ser intimadas (CPC, art. 332);

Dá-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sinop/MT, 10 de setembro de 2014.

  
ADILTO LUIZ DALL'OGLIO JUNIOR  
Defensor Público



Fundação de Saúde Comunitária de Sinop

Hospital Santo Antônio

hs

OFÍCIO Nº220/2014/FSCS

Sinop-MT. 16 de dezembro de 2014.

Ao

Juízo da Sexta Vara do Poder Judiciário

A/c Dr. Mirko Vincenzo Giannotte

MM. Juiz de Direito

Nesta

Tem o presente, a finalidade de proceder à resposta da solicitação do Mandado Judicial que trata do Processo de MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA, Cód. 212872 para tanto anexamos as informações bancarias;

FUND. DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA – 1180-0 - CONTA CORRENTE – 48.704-X


CNPJ – 32.944.118/0001-64

Ainda no sentido de solução, encaminhamos cópia da NF nº 00007789 – de nossa emissão, juntamente com a conta hospitalar, no valor de R\$ 150.688,35 (Cento e Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o valor acima está incluído os Materiais e Medicamentos.

Para ciência desse juízo o paciente realizou a cirurgia de Prótese no Joelho no dia 27/11/2014.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

  
Andréia Queiroz  
Administradora

00007789



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
 Secretaria Municipal das Finanças e Orçamento  
 Divisão de Fiscalização Tributária - Central do ISSQN  
 Av. das Embaubas, 1386 - Centro - Sinop-MT CEP: 78550-084

Nota: 2014000  
**00007789**  
 Código Verificação  
 AINN-JB6S

hg

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **16/12/2014 08:52** Período de Competência **12/2014** Município de Prestação do Serviço **Sinop - MT**  
 Rêg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Isenção**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social  
**FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE SINOP**  
 Inscrição Municipal **3682** Fone/Fax **(66)3517-1800** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não**  
 Endereço  
**AV. DOS FLAMBOYANTS, 2145 - Bairro JARDIM PARAÍSO CEP 78550-000 Sinop - MT**

CPF/CNPJ  
**32.944.118/0001-64**  
 E-mail  
**gmistura@terra.com.br**

**COMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social  
**MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA**  
 Inscrição Municipal Fone/Fax **(66)9616-7150** E-mail  
**faturamento.particular@hsasinop.org.br**  
 Endereço  
**RUA CALIFA, 640 B Bairro JD DAS VIOLETAS CEP 78550-000 Sinop - MT**

CPF/CNPJ  
**080.308.123-53**

Código Tributação Município: 0403-Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESPESA HOSPITALAR PRESTADA  
 MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA  
 CPF 080.308.123-53  
 DN 07/09/1943  
 CÓDIGO - 212872 - 0/0  
 HONORÁRIOS MÉDICOS: R\$ 81.360,00  
 DIÁRIAS E TAXAS: R\$ 3.586,00  
 MATERIAS E MEDICAMENTOS: R\$ 14.447,35  
 EXAMES: R\$ 1.295,00  
 ORTESES E PRÓTESES: R\$ 50.000,00

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
150.688,35	0,00	0,00	150.688,35	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	0,00	0,00	150.688,35	150.688,35

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 23.688,21 (15,72%/IBPT).

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITARIA DE SINOP**  
**HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**  
 AV. DOS FLAMBOYANTS Nº 2145 - JARDIM PARAISO - SINOP/MT

Página: 1

**Conta Hospitalar**

Emissão: 15/12/2014

Convênio: BLOQUEIO JUDICIAL

Desc. Liberado: NÃO Responsável:

Nº Conta 349521	Prontuário 0156550	Competência 11/2014	Quarto 127	Leito 1	Acomodação
Convênio BLOQUEIO JUDICIAL			RG	CPF	
Paciente MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA					
Médico Solicitante RODRIGO NISHIMOTO NISHI			CPF 029.091.659-30	CRM 7093	Data Entrada 26/11/2014
				Hora Entrada 18:09	Data Saída 12/12/2014
					Hora Saída 14:08

Código	Despesa	Executante	Qtde.	Vlr. Unif.	Vlr. Desc.	Vlr. Total
<b>Despesa: Honorário Médico</b>						
2f 92	Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	12	30,00	0,00	360,00
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações	Anestesiologia grupo	1	18.000,00	0,00	18.000,00
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações	AUXILIAR TECNICO	1	4.500,00	0,00	4.500,00
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações	MURILO DE OLIVEIRA BARBOSA	1	13.500,00	0,00	13.500,00
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações	RODRIGO NISHIMOTO NISHI	1	45.000,00	0,00	45.000,00
<b>Total Despesa: Honorário Médico</b>					<b>0,00</b>	<b>81.360,00</b>
<b>Despesa: Exames / SADTs</b>						
40804054	Joelho	CISA - CENTRO DE IMAGENS	1	100,00	0,00	100,00
023	Laboratório Oswaldo Cruz	LAB OSWALDO CRUZ	1	1.195,00	0,00	1.195,00
<b>Total Despesa: Exames / SADTs</b>					<b>0,00</b>	<b>1.295,00</b>
<b>Despesa: Diárias e Taxas</b>						
00000006	DIARIA SEMI-PRIVATIVO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	16	160,00	0,00	2.560,00
00000018	TAXA ADMINISTRATIVA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	326,00	0,00	326,00
00000026	TX SALA PORTE 07 " GRANDE"	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	700,00	0,00	700,00
<b>Total Despesa: Diárias e Taxas</b>					<b>0,00</b>	<b>3.586,00</b>
<b>Despesa: Materiais</b>						
000455	AGULHA DE RAQUE 25G	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	83,68	0,00	83,68
004257	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	6	0,92	0,00	5,52
002489	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	0,92	0,00	1,84
000358	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	191	0,92	0,00	175,72
002490	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	5	0,92	0,00	4,60
000657	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	21	0,92	0,00	19,32
002491	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	0,92	0,00	1,84
000415	AGULHA PERIDURAL DESC. Nº 16	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	63,65	0,00	63,65
000761	ALCOOL 70% - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	200	0,05	0,00	10,00
000521	ATADURA DE CREPE 15CM	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	12	2,63	0,00	31,56
000520	ATADURA DE CREPE 20CM	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	7	7,18	0,00	50,26
000506	BIO-DRENO 3,2MM - 1/8 BIOVAC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	114,00	0,00	114,00
000997	BOLSA DE SANGUE DUPLA 500 ML - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	35,76	0,00	107,28
003885	CAMPO CIRURGICO PLASTICO DESCARTAVEL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	6,00	0,00	18,00
000667	CATETER EPIDURAL 16	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	43,20	0,00	43,20
000661	CATETER INTRAVENOSO 20	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	5,11	0,00	15,33
000665	CATETER INTRAVENOSO 22	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	4	7,19	0,00	28,76
002348	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	300	0,18	0,00	54,00
002349	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	100	0,18	0,00	18,00
002329	COLCHAO CAIXA DE OVO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	153,00	0,00	153,00
000505	COLETOR DE URINA -SIST. FECHADO- ESTERIL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	37,14	0,00	37,14
001534	COMPRESSA CAMPO OPERAT 45 X 50 C/50 - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	60	10,90	0,00	654,00
003334	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - ESTÉRIL - POLARFIX	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	41	3,78	0,00	154,98
002023	ELETRODO ADULTO PARA ECG UNIDADE - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	3,78	0,00	11,34
002351	EQUIPO LIFEMED MEDICAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	345,60	0,00	345,60
001379	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	11	15,00	0,00	165,00

180

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITARIA DE SINOP**  
**HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**  
 AV. DOS FLAMBOYANTS Nº 2145 - JARDIM PARAISO - SINOP/MT

**Conta Hospitalar**

Emissão.....: 15/12/2014

Página.....: 2

**Convênio: BLOQUEIO JUDICIAL**

Desc. Liberado: NÃO      Responsável:

Código	Despesa	Executante	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total
000649	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	4	2,40	0,00	9,60
000651	EQUIPO TRANSFUSAO SANGUE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	50,84	0,00	101,68
002592	ESDOVA ASSEPSIA - UNIDADE CIRURGICA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	6	3,12	0,00	18,72
000768	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - PACIENTE (CM)	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	40	0,06	0,00	2,40
000485	FAIXA SMARCH 15 X 2	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	14,58	0,00	29,16
000478	FAIXA SMARCH 20 X 2	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	14,58	0,00	29,16
001866	FIO VICRYL 2-0 AG 40 MM VCP351H	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	5	44,59	0,00	222,95
003523	FITA GLICO TESTE - UNIDADE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	19	3,42	0,00	64,98
000448	LAMINA DE BISTURI 11	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	1,80	0,00	1,80
000451	LAMINA DE BISTURI 23	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	1,80	0,00	1,80
000470	LUVA CIRURGICA 6,5 STERIL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	3,60	0,00	7,20
000477	LUVA CIRURGICA 7,0 STERIL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	5	3,60	0,00	18,00
000546	LUVA CIRURGICA 7,5 STERIL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	9	3,60	0,00	32,40
000616	LUVA CIRURGICA 8,5 STERIL	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	4	3,60	0,00	14,40
001602	LUVA DE PROCEDIMENTO PAR - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	10	0,66	0,00	6,60
000747	MALHA TUBULAR DE 20CM X 15M - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	100	0,06	0,00	6,00
000763	MICROPORE CM - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	40	0,12	0,00	4,80
003455	MONONYLON 2-0 45 CM AG 30 MM 1215T	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	24,30	0,00	24,30
003459	MONONYLON 3-0 45 CM AG 30 MM3/8 1171T	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	24,30	0,00	72,90
004666	PLACA CAUTÉRIO DESCART. 3M 8149 F - UNIDADE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	27,18	0,00	27,18
004219	SERINGA DESC. S/ AGULHA 01ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	6	2,84	0,00	17,04
004283	SERINGA DESC. S/ AGULHA 05ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	6	1,39	0,00	8,34
002495	SERINGA DESC. S/ AGULHA 05ML - UTI	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	1,39	0,00	4,17
004213	SERINGA DESC. S/ AGULHA 10ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	203	1,68	0,00	341,04
002496	SERINGA DESC. S/ AGULHA 10ML - UTI	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	1,68	0,00	5,04
004170	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	5,52	0,00	11,04
002497	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML - UTI	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	5,52	0,00	16,56
000542	SONDA DE FOLEY 14 - 2 VIAS	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	10,08	0,00	10,08
000646	SONDA URETRAL 14	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	1,50	0,00	1,50
004154	TAMPA LUER LOCK - FEMEA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	0,50	0,00	1,50
000813	TAMPA LUER SLIP - MACHO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	0,50	0,00	1,50
000813	TUBO DE SILICONE Nº 203 1500 CM - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	200	0,07	0,00	14,00
000744	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 - C/B	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	33,42	0,00	33,42
<b>Total Despesa: Materiais</b>					<b>0,00</b>	<b>3.528,88</b>
<b>Despesa: Medicamentos</b>						
004197	AGUA DESTILADA 10 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	88	0,77	0,00	67,76
002580	ALFENTANILA 0,544 MG/ML AMP 5ML- CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	32,58	0,00	32,58
002109	ATROPINA 0,5MG/ML AMP. 1 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2	0,66	0,00	1,72
002035	BROMOPRIDA 10MG/2 ML AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	15	7,55	0,00	113,25
001033	CALSODADA GRAMAS - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	300	0,12	0,00	36,00
000394	CAPTOPRIL 25MG	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	0,53	0,00	1,59
000041	CEFALOTINA 1G FRASCO AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	4	9,94	0,00	39,76
001341	CETOPROFENO E.V. 100MG F/A	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	15,10	0,00	15,10
002080	GLEXANE 40 MG/ 0,4 ML SC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	15	59,35	0,00	890,25
004486	CLONIDINA 150MG/ML EV - CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	6,34	0,00	6,34
000017	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	10	0,61	0,00	6,10
002238	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	30	0,61	0,00	18,30
000238	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML (10MG)	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	2,14	0,00	2,14
000030	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	18	0,62	0,00	11,16
001553	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (CC)	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	5	1,49	0,00	7,45
003582	ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML AMPOLA - CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	17,58	0,00	17,58
000054	GENTAMICINA - 80 MG/2 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	8,29	0,00	24,87
001822	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	59	84,10	0,00	4.961,90
000671	INSULINA REGULAR UNIDADES - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	4	0,59	0,00	2,36
001641	LIDOCAINA GEL 30GR	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	17,46	0,00	17,46

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITARIA DE SINOP**  
**HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**  
 AV. DOS FLAMBOYANTS Nº 2145 - JARDIM PARAISO - SINOP/MT

*ha*

Emissão.....: 15/12/2014

Página..... 3

**Conta Hospitalar**

**Convênio: BLOQUEIO JUDICIAL**

Desc. Liberado: NÃO - Responsável:

Código	Despesa	Executante	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total
001552	MIDAZOLAM IM/IV 15MG/3ML - CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	13,70	0,00	13,70 ✓
002577	MORFINA SP 0,2MG/1ML - CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	4,18	0,00	4,18 ✓
001556	NEOCAINA ISOBARICA 0,5% AMP. 4ML - CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	7,86	0,00	7,86 ✓
000082	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	8	1,22	0,00	9,76 ✓
000065	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	15	31,25	0,00	468,75 ✓
001925	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	155,02	0,00	155,02 ✓
004110	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	19	75,85	0,00	1.441,15 ✗
001582	OXIGENIO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	2200	0,13	0,00	286,00 ✓
000297	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	12	1,32	0,00	15,84 ✓
001997	RANITIDINA 25MG/ML 2 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	3,26	0,00	3,26 ✓
0	ROPIVACAINA 1% (10MG/ML) FRASCO 20ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	34,75	0,00	34,75 ✗
000306	SLOW-K 600MG COMPRIMIDO	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	12	0,66	0,00	7,92 ✓
004188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	100	5,10	0,00	510,00 ✓
004212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	33	4,39	0,00	144,87 ✓
004186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	30	5,17	0,00	155,10 ✓
.1200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	18	7,15	0,00	128,70 ✗
001920	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	6	0,77	0,00	4,62 ✓
001623	TRACUR 50 MG/5 ML AMP - CC	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	1	42,44	0,00	42,44 ✗
001938	TRAMAL 50MG/ML 1ML	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	3	9,00	0,00	27,00 ✗
000422	TRAMAL 50MG/ML 2ML (100MG)	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	6	12,85	0,00	77,10 ✗
001129	VANCOMICINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	62	17,15	0,00	1.063,30 ✓
000992	XYLESTESIN S/V 2% FRASCO - PACIENTE	FUNDAÇÃO DE SAUDE COMUNITARIA DE	20	0,59	0,00	11,80 ✓
<b>Total Despesa: Medicamentos</b>					<b>0,00</b>	<b>10.918,47</b>
<b>Despesa:</b>	<b>Despesa Adicional</b>					
45	ORTÊSES E PRÓTESES	RODRIGO NISHIMOTO NISHI	1	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Despesa: Despesa Adicional</b>					<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

Totais			
Despesa	Vlr. Total	Desconto	Vlr. Total c/ Desc.
Honorário Médico	81.360,00	0,00	81.360,00
Diárias e Taxas	3.586,00	0,00	3.586,00
Materiais	3.528,88	0,00	3.528,88
Medicamentos	10.918,47	0,00	10.918,47
Exames / SADTs	1.295,00	0,00	1.295,00
Desp. Adicionais	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total</b>	<b>150.688,35</b>	<b>0,00</b>	<b>150.688,35</b>

Responsável:  
  
**Andréia Queiroz**  
 ADMINISTRADORA - CRM/MT 05912

MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA

Observações da Conta:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP  
SEXTA VARA

212872 - 0 \ 0.

802

Tipo de Ação: Procedimento Ordinário->procedimento de Conhecimento->processo de Conhecim  
Requerente: Maria Clarinda de Castro Lima  
Advogado: Defensoria do Estado de Mato Grosso - Nucleo de Colider  
Requerido(a): Município de Sinop - Mt. (Mais 1 Réu)

Vistos etc.

I - Com o APORTE das NOTAS FISCAIS às fls. 45-49, referente ao procedimento de "Revisão de Prótese de Joelho" em favor da parte Autora, DETERMINO a INTIMAÇÃO dos Requeridos para que, no prazo de 10 (dez) dias, MANIFESTEM-SE de acordo com o art. 11 § 4º do Provimento nº 02/2015 da CGJ/TJMT, "in verbis":

"§ 4º - Uma vez aportada aos autos a nota fiscal mencionada no 'caput' deverá o magistrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abrir vistas dos autos para que o ente público (parte ré) se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias - inclusive comunicando acerca da documentação comprobatória dos gastos às Secretarias de Saúde e de Fazenda, municipal ou estadual, conforme o caso, e aos órgãos de controladoria interna, no caso do Estado de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado (AGE)".

II - Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e CONCLUSO para apreciação e ulteriores deliberações quanto ao aperfeiçoamento do BLOQUEIO JUDICIAL, eis que já se encontra na ESFERA de DISPONIBILIDADE deste Juízo (fls. 81) os VALORES BLOQUEADOS.

As providências. Intime-se. Cumpra-se.

Sinop, 9 de fevereiro de 2015

Cleber Luis Zeferino de Paula  
Juiz de Direito

**Identificação do emitente**  
**MEDICALTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 RUA BARÃO DO MELGACO, 2754  
 Complemento: ED. WOLK TOWER SALA 203  
 CENTRO Cep: 78020-800  
 CUIABÁ/MT  
 Fone: 6533644005

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA

**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
 5115 0108 7361 0200 0262 5500 1000 0015 0210 0211 1134

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

**PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
 15115000088694 02/01/2015 09:51:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133780970  
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:  
 CNPJ: 08.736.102/0002-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA CLARINDA DE LIMA  
 ENDEREÇO: RUA CALÍSCA N. 640B, SN  
 MUNICÍPIO: SINOI  
 FATURA: 001000001502  
 02/03/2015  
 50.000,00

CNPJ/CPF: 080.308.123-53  
 CEP: 78550-000  
 BAIRRO/DISTRITO: JD DAS VIOLETAS  
 UF: MT  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2015  
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 02/01/2015  
 HORA ENTRADA/SAÍDA: 10:45:00

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00  
 VALOR DO ICMS: 0,00  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00  
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 50.000,00

VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO SEGURO: 0,00  
 DESCONTO: 0,00  
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00  
 VALOR DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 50.000,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL:  
 ENDEREÇO:  
 MUNICÍPIO:  
 UF:  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FRETE POR CONTA: 1-DEST/REM  
 CÓDIGO ANTT:  
 PLACA DO VEÍCULO:  
 UF:  
 CNPJ/CPF:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO								
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVICO</b>													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	B.C.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AS994-16-92	COMPONENTE FEMORAL- LOTE: 62542411	90213110	290	5102	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS980-47-01	COMP BASE TIBIAL METALICO NR 5- LOTE: 62630918	90213190	290	5102	PC	1,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS994-44-10	COMP PLATEAU TIBIAL- LOTE: 62447075	90213160	290	5102	PC	1,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS988-10-16	HASTE FEMURAL- LOTE: 61570210	90213110	290	5102	PC	1,00	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS988-11-17	HASTE FEMURAL- LOTE: 62158119	90213110	290	5102	PC	1,00	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS988-20-17	HASTE FEMURAL- LOTE: 61394882	90213110	290	5102	PC	1,00	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS990-36-20	CUNHA FEMURAL- LOTE: 62657452	90213110	290	5102	UN	1,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS990-36-10	CUNHA FEMURAL- LOTE: 61911278	90213110	290	5102	PC	1,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AS990-36-01	CUNHA FEMURAL- LOTE: 62495212	90213110	290	5102	PC	1,00	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
A1101-02	CIMENTO ORTOPEDICO (DOSE 40GR)- LOTE: 62453264	30064020	290	5102	UN	4,00	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:  
 VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Protocolo: 15115000088694  
 HOSPITAL SANTO ANTONIO  
 090019  
 PACIENTE: MARIA CLARINDA CIRURGIA: 27/11/2014 CONVÊNIO: PARTICULAR  
 MEDICO: RODRIGO NISHI - CRM MT/7093 PEDIDO: 001417

RESERVADO AO FISCO



**MEMORANDO Nº499/2015/APJUDI/SURCA/GBSAS/SES-MT/CR**

Cuiabá/MT, 31 de março de 2015

De: Assessoria de Demandas Judiciais/SES

Para: Auditoria Geral do SUS/AGSUS

Sr. Eliberto Francisco da Cruz



Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar providências com relação ao processo judicial nº única 13349-57.2014.811.0015, código 212872, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Sinop, protocolo SES sob nº 619771/2014, que move **MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA**, em face de **ESTADO DE MATO GROSSO** e **MUNICÍPIO DE SINOP**, onde requer a realização do procedimento REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.

Considerando que consta nos autos informação de que o procedimento de cirurgia requerido pelo autor foi realizado, através de constrição judicial.

Considerando que em 16 de março de 2015, às 11h a Procuradoria Geral do Estado recebeu intimação para que o ente público (Estado do Mato Grosso) se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias, inclusive comunicando acerca da documentação comprobatória dos gastos às Secretarias de Saúde e de Fazenda Estadual e os órgãos de controladoria interna, como a Auditoria Geral do Estado (AGE).

Considerando que existe determinação judicial para que os procedimentos realizados através de bloqueio de verbas públicas devem seguir um padrão de valores de acordo com a tabela da Associação Médica Brasileira e, não havendo previsão nesta tabela, que seja feita a composição de preço de mercado.

Considerando que é notório no país o movimento jurídico denominado "judicialização da saúde", onde, muitas vezes, o poder público vira refém de parte improba do setor privado, que aproveita da situação de urgência médica dos pacientes para cobrar exorbitantes honorários médicos.

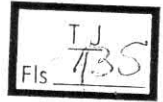


Pelo exposto, a fim de agir em proteção ao erário e a moralidade pública, passamos os autos na íntegra para efetivo cumprimento da ordem judicial no prazo de 24 horas, a fim de que seja realizada uma auditoria nos pagamentos realizados através de bloqueio judicial, para que compare com os valores praticado no mercado.

Requer ainda, que seja encaminhada a esta Assessoria de Demandas Judiciais, o trabalho da auditoria realizada.

Atenciosamente,

**Florence Magalhães Lima Verde Arruda**  
Assessora Especial de Gabinete - SES/MT  
OAB/MT n. 7704



**TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E  
COLETIVO  
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 143404/2014 - CLASSE CNJ - 120  
COMARCA CAPITAL**

**IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
LITISCONSORTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos, etc.

À vista do impasse instaurado neste processo, notadamente quanto ao não cumprimento da liminar concedida em novembro do ano passado, e considerando a urgência à saúde da beneficiária, determino o bloqueio da importância consignada às fls. 118/119, para que o Gestor da Saúde, o Sr. Secretário, proceda o pagamento de acordo com a tabela da Associação Médica Brasileira e, não havendo previsão nesta tabela, que seja feita a composição de preço de mercado.

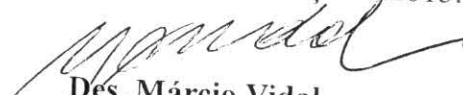
Executada a decisão, que o Gestor da Saúde, preste contas a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se pessoalmente o gestor via mandado.

Providencie o bloqueio.

Intimem-se.

Cuiabá, 30 de março de 2015.

  
**Des. Márcio Vidal,**  
Relator

Endereço: Rua 06, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Bairro: Centro Político Administrativo-C.P.A, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-970

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos abaixo identificados, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, MANIFESTEM-SE de acordo com o art. 11 § 4º do Provimento nº 02/2015 da CGJ/TJMT, "in verbis": "§ 4º - Uma vez aportada aos autos a nota fiscal mencionada no 'caput' deverá o magistrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abrir vistas dos autos para que o ente público (parte ré) se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias – inclusive comunicando acerca da documentação comprobatória dos gastos às Secretarias de Saúde e de Fazenda, municipal ou estadual, conforme o caso, e aos órgãos de controladoria interna, no caso do Estado de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado (AGE)". nos termos da DECISÃO, que segue cópia anexa.

NÚMERO DO PROCESSO: 13349-57.2014.811.0015 – CÓDIGO: 212872

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NUCLEO DE COLIDER

PARTE REQUERIDA: MUNICÍPIO DE SINOP - MT. e ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)

Atenciosamente,

Célia Terezinha Gomes de Amorim

Gestor(a) Judiciário(a)

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:

Praça dos Três Poderes, 175, Bairro: Centro

Cidade: Sinop-MT, CEP: 78.550-000, Fone: (66)3520-3800.MR.

**06/03/2015**

**Carga**

De: Gabinete da Sexta Vara

Para: Sexta Vara

**05/03/2015**

**Devolvido sem Decisão/Despacho**

Os autos encontravam-se conclusos para o Juiz Titular da Vara e foram devolvidos à secretaria, sem decisão/despacho, em 02/03/2015, ante a designação do Dr. Mirko Vincenzo Giannotte para o Juizado Especial Cristo Rei, em Várzea Grande/MT. Em virtude de problemas com o sistema Apolo da Comarca, os lançamentos da devolução e da carga dos autos à secretaria não foram registradas pelo sistema, razão pela qual estão sendo, novamente, realizadas nesta data, a fim de que os autos sejam enviados à conclusão para a Juíza que foi designada para a Vara a partir do dia 02/03/2015.

**09/02/2015**

**Despacho->Mero expediente**

Vistos etc.

I - Com o APORTE das NOTAS FISCAIS às fls. 45-49, referente ao procedimento de "Revisão de Prótese de Joelho" em favor da parte Autora, DETERMINO a INTIMAÇÃO dos Requeridos para que, no prazo de 10 (dez) dias, MANIFESTEM-SE de acordo com o art. 11 § 4º do Provimento nº 02/2015 da CGJ/TJMT, "in verbis": "§ 4º - Uma vez aportada aos autos a nota fiscal mencionada no 'caput' deverá o magistrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abrir vistas dos autos para que o ente público (parte ré) se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias – inclusive comunicando acerca da documentação comprobatória dos gastos às Secretarias de Saúde e de Fazenda, municipal ou estadual, conforme o caso, e aos órgãos de controladoria interna, no caso do Estado de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado (AGE)".

II – Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e CONCLUSO para apreciação e ulteriores deliberações quanto ao aperfeiçoamento do BLOQUEIO JUDICIAL, eis que já se encontra na ESFERA de DISPONIBILIDADE deste Juízo (fls. 81) os VALORES BLOQUEADOS.

Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

**28/01/2015**

**Carga**

De: Sexta Vara

Para: Gabinete da Sexta Vara

**28/01/2015**

**Concluso p/Despacho/Decisão****22/01/2015****Juntada de Mandado de Notificação**  
POSITIVA**20/01/2015****Certidão de Publicação de Expediente**

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação->Bloqueio/penhora on line", de 17/12/2014, foi disponibilizado no DJE nº 9460, de 20/01/2015 e publicado no dia 21/01/2015, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NUCLEO DE COLIDER, representando o polo ativo.

**13/01/2015****Juntada de Contestação****08/01/2015****Documento Expedido**

Código de rastreabilidade: 81120151249522

Documento: Cód. 212872.pdf

Remetente: SECRETARIA DA 6.<sup>a</sup> VARA - SINOP ( CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM )

Destinatário: Departamento da Conta Única ( TJMT )

Data de Envio: 08/01/2015 16:30:06

Assunto: PROCEDER a VINCULAÇÃO DO VALOR BLOQUEADO, nos termos do Ofício e documentos anexos.

**08/01/2015****Ofício Expedido**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUÍZO DA SEXTA VARA

212872 §!6=i

Ofício n. 08/2015

Sinop - MT, 8 de janeiro de 2015.

Referência: Processo n. 13349-57.2014.811.0015

Parte autora: MARIA CLARINDA DE CASTRO LIMA

Parte ré: MUNICÍPIO DE SINOP - MT. e ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor(a):

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta comarca, Dr. Mirko Vincenzo Giannotte, SOLICITO a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de proceder à Vinculação do Valor Bloqueado na ação supramencionada, conforme cópia dos Recibos de Protocolamento de Ordens Judiciais, em anexo, visando possibilitar a identificação do depósito, sua vinculação ao processo e posteriormente a expedição de alvará em favor da parte interessada.

Atenciosamente,

Décia Theobald

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AO(À)

SENHOR(A)

CLÁUDIA REGINA DIAS DE AMORIM – COORDENADORA DA CONTA ÚNICA DOS DEPÓSITOS JUDICIAS  
AV. C.P. A – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CX. POSTAL 1071

CEP: 78.005-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO

DD.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Praça dos Três Poderes, 175 Bairro: Centro Cidade: Sinop-MT

Cep:78550000

Fone: (66)3520-3800.

**08/01/2015****Carga**

De: Gabinete da Sexta Vara

Para: Sexta Vara



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
AUDITORIA GERAL DOS SUS  
ANEXO I

	0702030180 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	1	3.250,00	3.250,00	?	?				#VALOR!
	0702030252 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	1	3.500,00	3.500,00	?	?				#VALOR!
	0702030260 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	1			?	?				#VALOR!
	0702030503 - HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO LOTE 61570210	2	4.250,00	8.500,00	?	?				#VALOR!
	0702031380 - CIMENTO S/ ANTIIBIOTICO	3	1.000,00	3.000,00	?	?				#VALOR!
	<b>Total Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME</b>			<b>31.000,00</b>	?	?				<b>#VALOR!</b>
<b>Descrição de Medicamentos</b>										
4197	ÁGUA DESTILADA 10 ML	88	0,77	67,76	-	-	0,00	0,00	67,76	
2580	ALFENTANIL 0,544 MG/ML AMP 5 ML - CC	1	32,58	32,58	-	-	36,66	36,66	-4,08	
2109	ATROPINA 0,5MG/ML AMP 1ML	2	0,86	1,72	-	-	0,70	1,40	0,32	
2035	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJ. IM/IV CX. 50 AMP. VD X 2 ML	15	7,55	113,25	-	-	2,99	44,85	68,40	
1033	CALSODADA GRAMAS - PACIENTE	300	0,12	36,00	-	-	0,12	36,00	0,00	
394	CAPTOPRIL 25MG	3	0,53	1,59	-	-	0,60	1,80	-0,21	
41	CEFALOTINA - GEN. PO SOL. INJ. 1 G CX. 50 FA (HOSP) TEUTO	4	9,94	39,76	-	-	7,53	30,12	9,64	
1341	GETOPROFENO - 100 MG. IV PO LIOF. 50 FA - EUROFARMA	1	15,10	15,10	-	-	7,75	7,75	7,35	
2080	CLEAXNE 40 MG. 10 SER.-01 SERINGA - SANOH-AVENTIS	15	59,35	890,25	-	-	47,81	717,15	173,10	
4486	CLONIDINA 150MG/ML EV-CC	1	6,34	6,34	-	-	7,13	7,13	-0,79	
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (Resstio Hosp.) 10 ML. EQUIPLEX	10	0,61	6,10	-	-	0,51	5,10	1,00	
2238	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP. 10 ML. - HALEX ISTAR	30	0,61	18,30	-	-	0,69	20,70	-2,40	
238	DEXAMETASONA - GEN. 4 MG/ML 2,5 ML. CX. 50 AMP. 01	1	2,14	2,14	-	-	2,27	2,27	-0,13	
2577	DIMORF 0,2 MG/ML SOL. INJ. 50 AMP. X 1 ML. - CRISTALIA	1	4,48	4,48	-	-	4,69	4,69	-0,21	
30	DIPRONA SODICA - GEN. 500 MG/ML SOL. INJ. 120 AMP. 2 ML.	18	0,62	11,16	-	-	0,70	12,60	-1,44	
1553	ETILFERINA 10MG/ML 1ML (CC)	5	1,49	7,45	-	-		0,00	7,45	
3582	ETOMIDATO 2 MG/ML 25 AMP. 10 ML. (CRISTALIA)	1	17,58	17,58	-	-	19,77	19,77	-2,19	
54	GENTAMICINA INJ. 40 MG/ML. CX 2 AMP. X 2 ML. - 01 AMP. -	3	8,29	24,87	-	-	3,92	11,76	13,11	
971	IMPENEM+CLAVISTATINA SODICA 500 MG. + 500 MG. PO SOL.	59	84,10	4.961,90	-	-	90,59	5.344,81	-382,91	
1641	INSULINA REGULAR UNIDADES - PACIENTE	4	0,59	2,36	-	-	0,05	0,20	2,16	
1552	LIDOCAINA GEL 30GR	1	17,46	17,46	-	-	0,47	0,47	16,99	
1556	MIDAZOLAM 15 MG (3 MG/ML). SOL. INJ. CX. 5 AMP. X 3 ML. -	1	13,70	13,70	-	-	9,48	9,48	4,22	
82	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	8	7,86	7,86	-	-	8,84	8,84	-0,98	
65	OMEPRAZOL GEN. 40 MG. IV PO LIOF. INJ. FA - CRISTALIA	15	31,25	468,75	-	-	34,45	516,75	-48,00	
1925	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	1	155,02	155,02	-	-	70,74	70,74	84,28	
4110	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	19	75,85	1.441,15	-	-	67,38	1.280,22	160,93	
1582	OXIGÊNIO	2200	0,13	286,00	-	-	0,13	286,00	0,00	
297	PARACETAMOL - GEN. 500 MG. 20 BL. X 10 CPRS. MULTILAB	12	1,32	15,84	-	-	0,67	8,04	7,80	
1997	RANITIDINA 25 MG/ML 2ML	1	3,26	3,26	-	-	1,69	1,69	1,57	

*Amo*



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
AUDITORIA GERAL DO SUS  
ANEXO I

478	FAIXA DE SMARCH NR 20 - 2 MT - 1 CM - STERIE-ARMA	2	14,58	29,16	-	-	0,24	0,48	28,68
1866	FIO VICRYL FECH.G.OB.GIN.VIOLETA 2.0 70CM AG.4CM 1351H-	5	44,59	222,95	-	-	31,14	155,70	67,25
3523	FITA GLICO TESTE	19	3,42	64,98	-	-	2,37	45,03	19,95
448	LAMINA DE BISTURI N.11,12,15,21,23,24 UN.-C.FERNANDES	2	1,80	3,60	-	-	2,93	5,86	-2,26
	LUVA CIRURGICA ESTERIL HIPOTALERGENICA 6,5 A 8,5	20	3,60	72,00	-	-	3,06	61,20	10,80
1602	LUVA DE PROX EDMENTO PAR-PACIENTE	10	0,66	6,60	-	-	0,49	4,90	1,70
477	MALHA TUBULAR 20CMX15MT ALGODAO (01 CM) H03020 - NEVE	100	0,06	6,00	-	-	0,03	3,00	3,00
763	MICROPORE 10CM X 4,5 MT - 01 CM - CREMER	40	0,12	4,80	-	-	0,06	2,40	2,40
3455	FIO MONONYLON CUTICULAR PRETO 2.0 45CM AG.3CM 1215T-	1	24,30	24,30	-	-	18,32	18,32	5,98
0,3459	FIO MONONYLON CUTICULAR PRETO 3.0 45CM AG.3CM 1171T-	3	24,30	72,90	-	-	18,32	54,96	17,94
4666	PLACA CAUTÉRIO DESCARTÁVEL 3M 8149 F - UNIDADE	1	27,18	27,18	-	-	27,18	27,18	0,00
4219	SERINGAS DESC 1 ML S/AG - UN - INJEX	6	2,84	17,04	-	-	0,97	5,82	11,22
4283	SERINGAS S/AG.05 ML LUER-LOK 990175- BD	9	1,39	12,51	-	-	0,99	8,91	3,60
4213	SERINGAS DESC SEM AGULHA 10 ML UN - BD	206	1,68	346,08	-	-	1,21	249,26	96,82
4170	SERINGAS DESC SEM AGULHA 20 ML UN - BD	5	5,52	27,60	-	-	4,11	20,55	7,05
542	SONDA FOLEY SCC ZVIA NR.14 RUSCH+GOLD	1	10,08	10,08	-	-	6,79	6,79	3,29
646	SONDA URETRAL NR. 14 - UN- CPL	1	1,50	1,50	-	-	0,89	0,89	0,61
4154	TAMPA LUER LOCK - FEMEA	3	0,50	1,50	-	-	0,50	1,50	0,00
4155	TAMPA LUER SLIP - MACHO	3	0,50	1,50	-	-	0,50	1,50	0,00
613	TUBO SILICONE Nº 203 1500 CM - PACIENTE	200	0,07	14,00	-	-	0,07	14,00	0,00
744	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO HI-LO 7,5 MM - COVIDIEN	1	33,42	33,42	-	-	28,05	28,05	5,37
	<b>Total de Materiais</b>			<b>3.543,24</b>				<b>2.327,13</b>	<b>1.216,11</b>

FONTE: Faturamento da Conta Hospitalar do HSA, Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, Tabelas de Preços de Materiais e Medicamentos do hospital - Tabela MATMED

COMPARATIVO SINTÉTICO ENTRE OS VALORES COBRADOS NA CONTA HOSPITALAR DO HSA, CBHPM E MATMED					
	Descrição	HSA	CBHPM	MATMED	Diferença + ou -
Diárias Apartamento e Taxas					
Laboratório (Exames)					
Laboratório Exame (Imagens)					
Procedimentos Médicos					
Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPMIE					
Medicamentos					
Materiais					
<b>Totalização</b>					
		<b>132.760,71</b>	<b>6.681,17</b>	<b>13.005,45</b>	<b>#VALORI</b>

RESUMO GERAL DOS DADOS

Valor Cobrado pelo Hospital Santo Antonio	132.760,71
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 - CCIJ/MT	113.074,09
<b>Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ</b>	<b>19.686,62</b>

*Paula Eidson Roguino*

*Mari de Camo Marchiori*

*Américo Hashimoto*

le Eidan Nogueira  
S - Contador Auditor do SUS

PTNS/SUS - Enfermeira Auditora do SUS

Médico Autorizador do SUS

Descrição	HMSM	CBHPM	MATMED	Diferença + ou -
Diárias Apartamento e Taxa de Enfermagem	4.586,00	4.446,00	-	140,00
Laboratório (Exames)	1.195,00	529,78	-	665,22
Laboratório Exame (Imagens)	200,00	64,64	-	135,36
Procedimentos Médicos	81.360,00	1.640,75	-	79.719,25
Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPM	31.000,00			
Medicamentos	10.876,47	-	10.678,32	198,15
Materiais	3.543,24	-	2.327,13	1.216,11
<b>Totalização</b>	<b>101.760,71</b>	<b>6.681,17</b>	<b>13.005,45</b>	<b>82.074,09</b>

Valor Cobrado pelo Hospital Santo Antonio	101.760,71
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 -CGJ/MT	82.074,09
Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ	19.686,62

Sem correção de OPME

Obs: auditadas conforme tabelas CBHPM e diárias valor aplicados pelos convênios de saúde no mercado de Sinop, matérias e medicamentos tabela Brasindece.

OPME não foi auditado, não conseguimos tabelas de compatibilidade para verificar a conformidade ou não dos valores praticados pelo HSA. na conta hospitalar OPME da srª Maria Clarinda de Castro Lima.

  
Rute Eidan Nogueira

PTNM/SUS - Contador Auditor do SUS

  
Mari de Camo Marchiori

PTNS/SUS - Enfermeira Auditora do SUS

  
Américo Hashimoto

Médico Autorizador do SUS

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
AUDITORIA GERAL DO SUS  
ANEXO I

Valores (R\$) praticados para Procedimentos, Medicamentos e Materiais pelo Maecranandis comparados com a Tabela CIBHPM e MATMED - Indicados no Art. 14 do Provimento nº 02/2015

Código	Diárias, Procedimento, Medicamentos e Materiais	quantidade	Maternidade Jacarandás Ltda		CIBHPM		MATMED		Diferença Maior ou Menor
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
	Diária Enfermaria	2	180,00	360,00	180,00	360,00	-	-	0,00
	Taxa Administrativa	1	200,00	200,00	186,00	186,00	-	-	14,00
	Taxa de Sala	1	550,00	550,00	550,00	550,00	-	-	0,00
	<b>Totalização</b>		-	<b>1.110,00</b>	-	<b>1.096,00</b>	-	-	<b>14,00</b>
<b>Procedimentos Médicos</b>									
31009115	Herniorrafia inguinal - unilateral	1	?	?	430,43	430,43	-	-	
	Herniorrafia inguinal - unilateral - Anestesia por 2=3C	1	600,00	600,00	180,83	180,83	-	-	419,17
	Herniorrafia inguinal - unilateral - Cirurgia auxiliar	1	450,00	450,00	178,92	178,92	-	-	271,08
	Herniorrafia inguinal - unilateral - Cirurgia principal por 6A	1	1.500,00	1.500,00	357,84	357,84	-	-	1.142,16
	<b>Total Procedimentos Médicos</b>			<b>2.550,00</b>		<b>1.148,02</b>	-	-	<b>1.401,98</b>
<b>Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME</b>									
	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	1,00	200,00	200,00	102,00	102,00	-	-	98,00
	<b>Total de Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME</b>	-	-	<b>200,00</b>	-	<b>102,00</b>	-	-	<b>98,00</b>
<b>Descrição de Medicamentos</b>									
52409	AGUA PARA INIECAO AMP. PLAST. 10 ML. CX. C/200 - ISOFARMA	15	0,47	7,08	-	-	0,46	6,90	0,18
84148	ALCOOL 70%	40	0,03	1,36	-	-	0,05	2,00	-0,64
111301	CEFALOTINA - GEN. PO SOL. INJ. 1 G CX. 50 FA (HOSP) TEUTO	1	7,81	7,81	-	-	7,53	7,53	0,28
36405	CETOPROFENO - GEN. IV 100 MG. PO LIOF. CX. 50 FA -	4	8,04	32,15	-	-	7,79	31,16	0,99
129613	CLORETO DE SODIO 0,9% - S. FECHADO 100 ML. CX. 70	4	4,73	18,90	-	-	5,67	22,68	-3,78
153771	CLORETO DE SODIO 0,9% - S. FECHADO 1000 ML. CX. 12	6	8,30	49,80	-	-	7,98	47,88	1,92
152619	CLOREXEDINE 5%	80	0,02	1,60	-	-	0,18	14,40	-12,80
84474	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML. SOL. INJ. CX. 100	1	1,36	1,36	-	-	1,20	1,20	0,16
44614	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML. SOL. INJ. CX. 50 AMPS. X 2	4	11,06	44,24	-	-	6,88	27,52	16,72
77923	DIAZEPAM - GEN. 10 MG. 2 BL. X 10 CPDS GEN - LEGRAND	2	0,57	1,13	-	-	0,33	0,66	0,47
4863	EFORTIL 10 MG/ML. SOL. INJ. C. 5 AMPS. X 1 ML. - BOHRINGER	2	1,26	2,51	-	-	1,21	2,42	0,09
3440128	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 10 MG/2 ML. CX. 100 AMPS. X 2 ML. -	6	1,68	10,10	-	-	0,53	3,18	6,92
6280025	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ML) SOL. INJ. CX. 5 AMP. X 3 ML. -	1	15,99	15,99	-	-	9,48	9,48	6,51
3440040	NOVALGINA CX AMP - 2 ML. CX. 50X2ML.	7	2,34	16,37	-	-	10,88	10,88	5,49
129605	NEOCAINA PESADA 0,5% PESADA 40 ESTOJO 4 ML. (sterile pack)	1	11,29	11,29	-	-	0,81	0,81	10,48
4560043	PLAMET SOL. INJ. CX. 50 X 2 ML. - LIBBS	1	8,41	8,41	-	-	6,38	6,38	2,03
	<b>Total de Medicamentos</b>		-	<b>230,10</b>	-	-	-	<b>195,08</b>	<b>35,02</b>

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
AUDITORIA GERAL DO SUS  
ANEXO I

		Descrição de Materiais									
770031	AGULHA HIPODERMICA 25X8 PRECISIONGLIDE 3000054 - BD	23	1,08	24,79	-	-	0,66	15,18	9,61		
120270	AGULHA HIPODERMICA 40X12 PRECISIONGLIDE 300017- BD	1	0,39	0,39	-	-	0,66	0,66	-0,27		
770315	AGULHA SPINAL 25G X 3 1/2 PTA.QUINCKE 408379- BD	1	97,61	97,61	-	-	59,26	59,26	38,35		
	OXIGÊNIO 80 L	80	0,90	72,00	-	-	0,13	10,40	61,60		
00068	CATEETER PERIFERICO PTFE-ANGIOCATH 14G 0,75 388329- BD	1,00	17,84	17,84	-	-	6,99	6,99	10,85		
131956	CAMPO OPERATORIO ALVA 45X50 CM C/ FIO RX 50 UNID 158.618	15	8,35	125,31	-	-	8,46	126,90	-1,59		
74743	CAPA P/MESA DE MAYO ENVELOPADA IMPE	1	17,92	17,92	-	-	0,00	0,00	17,92		
67948	COMPRESSAS DE GAZES NAO ESTERIL 7,5 x 7,5 UN 09 FIOS-	80	0,52	41,76	-	-	0,09	7,20	34,56		
133878	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL 120CM/C/INT.LATERAL	1	12,39	12,39	-	-	8,37	8,37	4,02		
5260	FIO MONONYLON CUTTICULAR PRETO 3-0 45CM AG.2,4CM 163T	1	77,70	77,70	-	-	18,32	18,32	59,38		
3950220	FIO MONONYLON CUTTICULAR PRETO 2-0 45CM AG.1,9CM	2	28,35	56,70	-	-	18,32	36,64	20,06		
5250	FIO VICRYL FECH G.OB/GIN.VIOLETA 0 70CM AG.3,64CM 1167H-	1	58,35	58,35	-	-	37,70	37,70	20,65		
49056	LAMINA BISTURI ESTERIL NR 23 100 UNID FEATHER 4004 23-	1	4,83	4,83	-	-	2,93	2,93	1,90		
5195045	LUVA CIRURGICA NR.7,5 S/PO ESTER.SENSIFREE PAR -	3	2,16	6,47	-	-	2,67	8,01	-1,54		
5195051	LUVA CIRURGICA NR.8,5 S/PO ESTER.SENSIFREE (PAR)-	1	2,59	2,59	-	-	2,67	2,67	-0,08		
154308	LUVA DE PROC.TAM G	7	0,10	0,73	-	-	0,28	1,96	-1,23		
37674	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	5	0,62	3,08	-	-	0,62	3,10	-0,02		
136370	PLACA ELETROCIURR. REGULAR 8149 F	1	63,50	63,50	-	-	11,85	11,85	51,65		
15793	SERINGA S/AG.05 ML. LUER-LOK 990175- BD	1,00	1,62	1,62	-	-	0,99	0,99	0,63		
17904	SERINGA S/AG.10 ML. LUER SLIP PLASTIPAK 990558- BD	22	1,96	43,12	-	-	1,21	26,62	16,50		
79711	TORNERINHA 3VIAS DESCLL.P/SOL.DISCOFIX-B. BRAUN	1	26,17	26,17	-	-	15,88	15,88	10,29		
	<b>Total de Materiais</b>			<b>754,87</b>				<b>401,63</b>	<b>353,24</b>		

FONTE: Faturamento da Conta Hospitalar do M Jacarandás, Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, Tabelas de Preços de Materiais e Medicamentos do hospital - Tabela MATMED

COMPARATIVO SINTÉTICO ENTRE OS VALORES COBRADOS NA CONTA HOSPITALAR DO MIACARANDÁS, CBHPM E MATMED					
	Descrição	M Jacarandás	CBHPM	MATMED	Diferença + ou -
	Diárias Enfermaria, taxa administrativa e Taxa de sala	1.110,00	1.096,00	-	14,00
	Procedimentos Médicos	2.550,00	1.148,02	-	1.401,98
	Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME	200,00	102,00	-	98,00
	Medicamentos	230,10	-	195,08	35,02
	Materiais	754,87	-	401,63	353,24
	<b>Totalização</b>	<b>4.844,98</b>	<b>2.346,02</b>	<b>596,71</b>	<b>1.902,25</b>

RESUMO GERAL DOS DADOS

Valor Cobrado pela M Jacarandás	4.844,98
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimento nº 02/2015 - CGJ/MT	1.902,25
<b>Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ</b>	<b>2.942,73</b>

*Eidan Nogueira*

Eidan Nogueira  
Contador Auditor do SUS

*Mari de Camo Marchiori*

Mari de Camo Marchiori  
PTNS/SUS - Enfermeira Auditora do SUS

*Américo Hashimoto*

Américo Hashimoto  
Médico Autorizador do SUS

Descrição	M Jacarandás	CBHPM	MATMED	Diferença + ou -
Diárias Enfermaria, taxa administrativa e Taxa de se	1.110,00	1.096,00	-	14,00
Procedimentos Médicos	2.550,00	1.148,02	-	1.401,98
Órtese Prótese e Materiais Especiais - OPME	200,00	102,00	-	98,00
Medicamentos	230,10	-	195,08	35,02
Materiais	754,87	-	401,63	353,24
<b>Totalização</b>	<b>4.844,98</b>	<b>2.346,02</b>	<b>596,71</b>	<b>1.902,25</b>

Valor Cobrado pelo Maternidade Jacarandás Ltda	4.844,98
Valor Recomendado para Glosa, segundo Provimto nº 02/2015 -CGJ/MT	1.902,25
Valor Devido pela SES/MT, segundo Art. 14 do Prov. 02/2015 - CGJ	<b>2.942,73</b>

Obs: conforme tabelas CBHPM e diárias valor aplicados pelos convênios de saúde no mercado de Sinop, *Rute Eidam Nogueira* matérias e medicamentos tabela Brasileira.

**Rute Eidam Nogueira**

PTNM/SUS - Contador Auditor do SUS

*Mari de Camo Marchiori*  
**Mari de Camo Marchiori**

PTNS/SUS - Enfermeira Auditora do SUS

*Américo Hashimoto*  
**Américo Hashimoto**

Médico Autorizador do SUS